

# ADVOCEF EM REVISTA

ANO XIV | Nº 147 | MAIO/JUNHO | 2015



## O advogado e a CAIXA

Sintonia fina no Congresso da ADVOCEF em Belém



# Balanço rápido de um ano intenso

Em seu pronunciamento na solenidade de abertura do XXI Congresso da ADVOCEF, que reuniu cerca de 200 advogados associados de todas as regiões do país, o presidente Alvaro Weiler Junior fez um rápido balanço do primeiro ano de sua gestão. Enalteceu, nesse período, as seguintes realizações, que, em aspectos diversos, representam avanços para a categoria dos advogados da CAIXA:

- Estabelecimento de estreita parceria firmada pela ADVOCEF a partir do movimento em defesa da CAIXA 100% Pública com outras entidades de empregados da CAIXA, em especial ANEAC (presidente Mário Viana, sucedido por Maristela Okamura, sucedida por Luiz Zigmantas); AUDICAIXA (presidente Luciane Munhós); FENAG (presidente Nilson Moura); ANBERR (presidente Evandro Agnoletto) e FENACEF (presidente Edgard Lima).

- Instituição de um canal de relacionamento direto e inédito entre a ADVOCEF e a FUNCEF, em especial com os três Diretores Eleitos pelos empregados – Antonio Augusto de Miranda e Souza, Délvio Joaquim Lopes de Brito e Max Mauran Pantoja da Costa –, tendo em vista principalmente os sucessivos resultados negativos da Fundação nos últimos anos e a consequente necessidade de equacionamento desse déficit.

- Reafirmação do trabalho árduo da atual gestão da ADVOCEF pela melhoria e modernização das questões internas. Entre essas estão: reestruturação do quadro, automação dos

processos, centralização da base de informações, construção de um programa de rateio dos honorários, criação de uma nova logomarca, um novo site, agilização na divulgação de informações. Foi citada também, nesse setor, a ampliação da atividade externa, de caráter institucional.

- Consolidação de uma pauta permanente de discussão com a DIJUR para tratar de honorários, condições de trabalho, ações judiciais envolvendo advogados e, mais recentemente, o projeto de desenvolvimento do boleto único de pagamento do crédito judicializado.

No discurso, que abriu mais um bem-sucedido Congresso dos advogados da CAIXA, o presidente Álvaro Weiler dirigiu uma saudação especial aos diversos colegas que se desligaram da empresa através do Plano de Apoio à Aposentadoria (PAA), referindo-se, na ocasião, ao Dr. Júlio Greve, que também prestou relevantes serviços à ADVOCEF.

Esta edição traz mais notícias sobre o evento e destaca também o lançamento da 20ª Revista de Direito da ADVOCEF, que há 10 anos mostra ao país a produção jurídica e científica dos advogados da CAIXA. A atual gestão da ADVOCEF ampliou o número de integrantes do Conselho Editorial da Revista com associados de excelente currículo e experiência acadêmica, bem como designou o Dr. Alaim Stefanello para presidir e coordenar os trabalhos do referido Conselho.

**Diretoria Executiva da ADVOCEF**

## Advocef ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA 2014-2016

- Presidente:**  
Alvaro Sérgio Weiler Júnior (Porto Alegre)
- Vice-Presidente:**  
Mária Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza)
- Primeiro Secretário:**  
Eduardo Jorge Sarmento Mendes (Brasília)
- Segundo Secretário:**  
Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa)
- Primeira Tesoureira:**  
Marta Bufaical Rosa (Brasília)
- Segundo Tesoureira:**  
José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (Belém)
- Diretor de Honorários:**  
Marcelo Quevedo do Amaral (Novo Hamburgo/RS)
- Diretor Jurídico:**  
Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba)
- Diretor de Prerrogativas:**  
Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife)
- Diretor de Negociação Coletiva:**  
Marcos Nogueira Barcellos (Rio de Janeiro)
- Diretor de Relacionamento Institucional:**  
Carlos Antonio Silva (Brasília)
- Diretor de Comunicação Social e Eventos:**  
Henrique Chagas (Presidente Prudente/SP)
- Diretora Social:**  
Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa (Rio de Janeiro)

### REPRESENTANTES REGIONAIS

- Aracaju:** Bianco Morelli | **Bauru:** Rodrigo Trassi de Araújo | **Belém:** Anna Paula Ferreira Paes e Silva | **Belo Horizonte:** Celso de Oliveira Júnior | **Brasília:** Ricardo Tavares Baravieira | **Campinas:** Cleudimar Valente Firmiano | **Campo Grande:** Luiz Fernando Barbosa Pasquini | **Cascavel:** Renato Luiz Ottoni Guedes | **Cuiabá:** Sandro Martinho Tiegs | **Curitiba:** Marilane Ton Ramos | **DIJUR/SUAJU:** Luis Gustavo Franco | **DIJUR/SUTEN:** José Oscar Cruvinel de Lemos Couto | **DIJUR/SUTEN:** Efigênio Martins Sandes Neto | **Florianópolis:** Joyce Helena de Oliveira | **Fortaleza:** André Luís Meireles Justi | **Goânia:** Ivan Sérgio Vaz Porto | **Ilhéus:** Matheus Oliveira da Silva Moreira | **João Pessoa:** Eduardo Braz de Farias Ximenes | **Juiz de Fora:** Marcus Vinicius Fernandes | **Londrina:** Luciano Godoi Martins | **Maceió:** Gustavo de Castro Villas Boas | **Manaus:** Raimundo Anastácio Dutra Filho | **Maringá:** José Irajá de Almeida | **Natal:** Francisco Frederico Felipe Marrocos | **Niterói:** Daniel Burkle Ward | **Novo Hamburgo:** José Fernando Miguel | **Passo Fundo:** Marlon Vendruscolo | **Piracicaba:** José Carlos de Castro | **Porto Alegre:** Fábio Guimarães Häggström | **Porto Velho:** Marília de Oliveira Figueiredo | **Recife:** Renato Paes Barreto de Albuquerque | **Ribeirão Preto:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | **Rio de Janeiro:** Luiz Fernando Padilha | **Santa Maria:** Patrícia Della Mée Holtermann | **São José do Rio Preto:** Antônio Carlos Origa Júnior | **São José dos Campos:** Duílio José Sanchez Oliveira | **São Luís:** Marcelo de Mattos Pereira Moreira | **São Paulo:** Ricardo Pollastrini | **Teresina:** Élide Oliveira Machado Franklin | **Uberlândia:** Aquilino Novaes Rodrigues | **Vitória:** Angelo Ricardo Alves da Rocha | **Volta Redonda:** Leonardo dos Santos.

### CONSELHO DELIBERATIVO

**Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Carlos Castro (Recife), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina), Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre), Dione Lima da Silva (Porto Alegre).

**Membros suplentes:** Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (Teresina), Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis), Luiz Fernando Schmidt (Goânia).

### CONSELHO FISCAL

**Membros efetivos:** Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza), Alfredo Ambrósio Neto (Goânia) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

**Membros suplentes:** Edson Pereira da Silva (Brasília) e Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte).

### Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, 5º Andar, Sala 510 e 511  
Edifício João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP 70070-120  
Fone (61) 3224.3020 / 0800601.3020 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br

### Equipe da ADVOCEF:

Assistente Financeira: Kelly Silva de Carvalho; Assistente de Secretaria: Roane Gomes Máximo; Assistente Administrativa: Carollina Rocha Aranalde.

[www.advocéf.org.br](http://www.advocéf.org.br) – Discagem gratuita 0800.601.3020

## Expediente

**Conselho Editorial:** Alvaro Sérgio Weiler Júnior, Carlos Antonio Silva, Eduardo Jorge Sarmento Mendes, Henrique Chagas, José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Justiniano Dias da Silva Júnior, Magdiel Jeus Gomes Araújo, Marcelo Quevedo do Amaral, Marcos Nogueira Barcellos, Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Marta Bufaical Rosa, Renato Luiz Harmi Hino e Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.300 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCEF.

Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

# Sintonia em Belém

## Advogados discutem ADVOCEF e CAIXA no XXI Congresso

Ao reunir os associados em seu XXI Congresso, em Belém, no Pará, nos dias 21 a 24 de maio de 2015, a ADVOCEF tinha como objetivo principal manter unidos os profissionais do Jurídico e também aproximá-los, cada vez mais, do negócio da CAIXA. Foi o que se comprovou, segundo o presidente Álvaro Weiler Jr., com a realização de tantos debates e palestras que focavam, ao mesmo tempo, a categoria e a empresa.

O presidente prossegue com a missão que assumiu no discurso de posse em maio de 2014: conscientizar os advogados sobre a importância de serem parceiros dos negócios da CAIXA. Nesse sentido, Álvaro entende que a liderança da ADVOCEF na campanha vitoriosa pela CAIXA

100% Pública, iniciada no fim do ano passado, contribuiu para solidificar uma compreensão maior de todos. Acha que se revigorou o sentimento de unidade entre advogados e os demais empregados da CAIXA.

A vice-presidente, Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, diz que “o advogado faz parte do negócio da empresa, acabando por ser imprescindível para a atividade fim da empresa, fazendo parte dela, pois é quem direciona para a regularidade do negócio em si”.

Maria Rosa diz ainda:

“E além de fazer parte do negócio, o advogado precisa estar ao lado, ser parceiro, fazer com que o negócio aconteça. Seja garantindo a regularidade e evitando os riscos, seja fomentando eventual conciliação, seja buscando o retorno do crédito da forma mais eficaz.”

Contribuíram para o sucesso do XXI Congresso as atrações cuidadosamente escolhidas, com palestrantes cuja men-



Encontro com a equipe da DIJUR, elogiado pelos congressistas

sagem era claramente de interesse geral. E, como acontece em todo Congresso desde 2005, na cerimônia de abertura houve o lançamento da 20ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF, apresentando os artigos dos advogados da CAIXA e algumas novidades muito especiais (veja na pág. 10).

### Palestras apreciadas

Conversando com os colegas congressistas, o advogado Adonias Melo de Cordeiro, presidente do Conselho Fiscal da ADVOCEF, colheu a opinião unânime de que todas as palestras proferidas no Congresso foram bem apreciadas. Ele relaciona: Novo Código de Processo Civil, FUNCEF e assuntos ligados à carreira e ao ambiente de trabalho.

O 2º secretário da ADVOCEF, Magdiel Jeus Gomes Araújo, observa que já na solenidade de abertura os advogados foram brindados com a palestra do advogado Jean Carlos Dias, “que em excelente explanação pincelou algumas alterações sobre o novo Código de Processo Civil, com enfoque no reflexo dessas novas regras às instituições financeiras”.

O secretário destaca a riqueza das informações prestadas pelo professor e ex-vice-presidente da CAIXA Fernando Nogueira da Costa, que abordou a história da economia brasileira e suas influências na política de desenvolvimento da empresa. Outra palestra que considerou importante foi a da deputada federal Érika Kokai, empregada da CAIXA, que ratificou seu apoio aos



A Diretoria Executiva da ADVOCEF, na solenidade de abertura do XXI Congresso



Álvaro: os advogados e a empresa

advogados e empregados na luta pela CAIXA 100% pública.

### Interesse pela FUNCEF

Os congressistas ressaltaram o momento reservado para os assuntos da FUNCEF, com a presença do diretor de Investimentos, Maurício Marcellini Pereira (representante da patrocinadora CAIXA), e do diretor de Planejamento e Controladoria, Max Mauran Pantoja da Costa (representante dos participantes e assistidos).

O presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, Davi Duarte, resumiu:

“Para o primeiro tudo está sob controle. Para o representante dos empregados não está bem, pois se bem estivesse não haveria necessidade de aporte de recursos dos participantes.”

A diretora social Roberta Mariana Corrêa também salientou o “espaço importantíssimo” aberto para a FUNCEF, em que os diretores apresentaram dados e projeções e responderam às perguntas dos congressistas. Observa que o painel avançou o horário do almoço e muita gente continuou presente na plenária para ouvir e participar.

O diretor de Comunicação da ADVOCEF, Henrique Chagas, também relevou a oportunidade dada aos diretores, que expuseram argumentações antagônicas sobre o déficit da FUNCEF:

“Os associados puderam ter uma noção mais clara da situação, que, no meu entender, é muito preocupante. Precisamos debater mais este assunto e tomar posições, porque o aporte financeiro sairá do bolso dos participantes do Fundo.”

O diretor de Honorários, Marcelo Quevedo do Amaral, pensa o mesmo:

“Esse assunto tem que ser uma preocupação permanente da categoria

e demonstra o amadurecimento da Associação, que passa a ter uma visão de planejamento e futuro, se propondo a auxiliar, fiscalizar e contribuir na gestão do nosso fundo de previdência.”

### Ponto alto, a DIJUR

O ponto alto do Congresso, para muitos, coube à participação da DIJUR, que apresentou seus projetos, ouviu e respondeu a todos os questionamentos dos advogados e anunciou as alterações previstas nas atividades jurídicas. Conforme explica o secretário Magdiel Jeus, alguns Jurídicos con-



A FUNCEF em debate: Max Mauran Pantoja da Costa e Maurício Marcellini Pereira

centrarão processos e procedimentos do Consultivo e do Contencioso, o que poderá ocorrer pelas características de ação de massa, como poupança ou FGTS, ou pelas atividades pontuais de capacidade técnica como tributário, penal e recuperação judicial.

Prossegue Magdiel:

“Assim, não existem dúvidas de que a centralização de atividades trará mudanças consideráveis no dia a dia dos advogados da CAIXA, sobretudo nos Jurídicos de pequeno porte, com a retirada de atividades como forma de compensar a rotina cada dia mais sobrecarregada, já que a criação de novas vagas de advogados parece cada dia um futuro mais distante.”

O diretor jurídico da ADVOCEF, Renato Hino, aprovou a centralização de atividades, que ocorrerá sem que obrigatoriamente haja a centralização de pessoas. Isso quer dizer, segundo Renato, que poderá haver a manutenção

## Parabéns, Belém!

### Roberta Mariana Corrêa, diretora social da ADVOCEF

Diz-se que na Grécia antiga os forasteiros eram acolhidos como enviados dos deuses; entendia-se um dever sagrado dividir o seu lar com um estrangeiro.

Não se fez diferente em Belém: desde o primeiro momento até o encerramento do evento, a capital do caloroso Estado do Pará recebeu com todas as honras o XXI Congresso da ADVOCEF e todos os seus participantes.

As importantes discussões, os valiosos embates e as deliberações funda-



mentais para a realização dos interesses de toda a categoria foram certamente fomentados pela generosa hospitalidade e, sem dúvida alguma, agraciados com as cores, sabores e os encantos da cidade e do seu povo.

A essa cidade alegre e festiva, à Comissão Organizadora – da qual

destaco o entusiasmo e o sorriso de ponta a ponta da colega Liana –, o nosso muito obrigado e o nosso reconhecimento de que a preciosa acolhida de Belém foi vital para o sucesso do nosso Congresso.

ou realocação de advogados em locais que melhor atendam seus interesses:

“O serviço poderá ser executado à distância, via sistemas, apenas com eventuais deslocamentos pontuais.”

Adonias Cordeiro diz que a discussão transcorreu de forma clara e franca e envolveu vários temas importantes para a categoria. Notou, a propósito, que está muito bom o relacionamento entre a ADVOCEF e a DIJUR:

“Todas as perguntas foram respondidas. Quanto às indagações da plateia para as quais não se tinha a resposta imediata, ficava o compromisso de averiguação futura, quer por parte da Diretoria Jurídica, quer através da Diretoria da ADVOCEF.”

“Este diálogo democrático é muito importante”, registra o advogado Alaim Stefanello, de Curitiba.

A advogada Élide Franklin, de Teresina, fala satisfeita da parceria que vê funcionar cada vez melhor entre a ADVOCEF e a CAIXA, através da DIJUR. Ela diz que um exemplo disso são as mudanças no sistema de arrecadação de

honorários, com a implantação do boleto único e divisão automática. Élide se orgulha de que a ferramenta tenha

sido desenvolvida com a participação da ADVOCEF e de um colega, que é quem enfrenta as dificuldades do dia a dia.

Trata-se do advogado Aquilino Novaes, de Uberlândia/MG, que foi surpreendido no Congresso com a notícia dada pelo diretor jurídico de que as áreas envolvidas estão trabalhando para implementar a sua ideia.

Explica Aquilino:

“O processo alivia os controles manuais a cargo dos advogados, Apoios, GERID. Dá agilidade e tempestividade ao processo de arrecadação, permitindo a troca eletrônica de informações, e dota a ADVOCEF de meios de acompanhar e controlar a arrecadação.”

A equipe da DIJUR esteve representada no Congresso pelo diretor jurídico, Jailton Zanon, a superintendente nacional de Contencioso (SUTEN), Girlana Granja Peixoto Moreira, e o superintendente nacional de Atendimento Jurídico e Controle da Rede (SUAJU), Leonardo Faustino Lima.

No evento, Jailton estava feliz com o resultado dos trabalhos. Quando parece que não vai haver mais novidades, depois de tantas participações em Congressos, apareceram não só novos questionamentos, mas também “excelentes sugestões, que estão anotadas”.

### Propostas de todo o Brasil

Como acontece todos os anos, os debates tomaram conta de cada es-



Magdiel: mais um Congresso exitoso

## Saltos e pulinhos

Daniel Bürkle Ward, advogado da CAIXA em Niterói/RJ

Os Congressos da ADVOCEF são foro receptivo para manifestações em desabafo, tanto quanto para falas em renovação às esperanças.

Consequência disto é que alguns assuntos já debatidos, ano após ano, voltam a ocupar grande parte da pauta. Sim, por vezes é tedioso. A maior habilidade exigida do *congressista contumaz* acaba sendo sensibilidade para perceber mudanças sutis nas abordagens. Inclusive para identificar os pontos em que estamos avançando, ou o tanto que recrudescemos.

*Terceirização; criação de procuradoria de empresas públicas; encarecimento; remuneração quando em substituição de férias; condições de trabalho:* temas calorosamente debatidos em Belém (em 2006, em 2015). Inevitavelmente, também o serão em maio de 2016, Juiz de Fora. A natureza, a ADVOCEF, a DIJUR, a CAIXA, não dão saltos.

Então, se não houve saltos, quais foram nossos pulinhos?

A DIJUR se mostrou simpática à ideia de home office. Relatou novo procedimento da rede: renegociações diretamente por telefone, com expedição imediata de boleto único

para pagamento, embutidos os respectivos honorários. Bom, eficiente e moderno.

Falou-se também da centralização de atividades, não só administrativas, mas do trabalho de advogado. A criação das funções técnicas voltou à pauta. Nada com prazo de implementação, por ora. Ficaram dúvidas.

Assim como houve dúvidas em relação ao principal atrativo de todo ano, nosso processo do FGTS. Andou. O TST decidiu: prescrição em 2003, e volta à origem para apreciação de mérito. Pulinho para trás?!

Passo à frente, com certeza, foi a evolução apresentada pela ADVOCEF nas ferramentas tecnológicas de gestão, com a possibilidade de ganho de eficiência inclusive no controle dos recolhimentos de honorários.

A minuta da nova cartilha de honorários foi disponibilizada. Importante fonte de orientações para diversas situações que por vezes nos deixavam em dúvidas. Teve ainda debate sobre alguns *hard cases*, com alinhamento de posicionamento decidido pela plenária. Vai ajudar.

Enfim, mais um ano de trabalho cumprido. Próxima parada, Rio de Janeiro! Digo, Minas Gerais! Até lá.





Participação: depois das discussões, a votação

paço disponível do evento. A diretora social Roberta Corrêa diz que poderia destacar várias discussões e propostas que contemplam problemas enfrentados pelas unidades jurídicas Brasil afora. No ambiente adequado, elas puderam ser discutidas e deliberadas, com a participação de representantes, delegados e colegas de todo o país.

Roberta lista algumas:

za o pagamento do débito (proposta da Dra. Íris Campos, do Jurir Belo Horizonte); resolver a problemática acerca da cobrança de honorários sobre as parcelas em atraso de empréstimos consignados e FIES, cujo contrato foi ajuizado, porém tais parcelas foram posteriormente incorporadas ao saldo devedor (proposta do Dr. Renato Paes Barreto, do Jurir Recife) etc.”

“Providências no sentido de solucionar a resistência da CAIXA em proceder ao pagamento dos honorários nos casos em que há Notificação Judicial objetivando a intimação do Fidejuante do imóvel alienado em garantia à CAIXA para purgar a mora e este reali-

O advogado Patrick Ruiz Lima, de Macapá/AP, cita mais:

“Nossas propostas para o próximo acordo coletivo foram bem discutidas e postas com clareza e a posição da ADVOCEF junto à Diretoria Jurídica de cooperação e busca incessante de melhorias na condição de trabalho dos advogados é digna de nota.”

Patrick diz que há ainda muitos desafios e que os advogados constroem uma boa estratégia para superá-los:

“As inovações tecnológicas apresentadas para o próximo Congresso de transmissão das reuniões na internet e melhoria do acesso dos associados às informações via portal e aplicativos foram excelentes notícias que vêm ao encontro das perspectivas de todos.”

O advogado Daniel Bürkle Ward, de Niterói/RJ, nota que a cada Congresso alguns assuntos já debatidos voltam a ocupar a pauta. É o caso de terceirização, procuradoria de empresas públicas e encarreiramento. O congressista experimentado deve, então, ficar atento para identificar os avanços, brinca Daniel. “A natureza, a ADVOCEF, a DIJUR, a CAIXA, não dão saltos.”

O advogado Luis Fernando Miguel, de Novo Hamburgo/RS, percebe que os congressos evoluem ano a ano em organização e tecnologia, mas vê também que o tempo destinado à discussão de propostas acabou ficando insuficiente.

“E com isso, os debates tiveram que ser acelerados, levando a deliberações por vezes sem a devida convicção.”

Ex-presidente da ADVOCEF, com duas gestões entre 1998 e 2002, Miguel tem o que contar:

“Lembro que durante alguns Congressos – entre o final dos anos 90 e o início deste século – as questões postas a deliberação eram previamente divididas por categoria e submetidas a comissões formadas pelos congressistas, que podiam livremente escolher aquela que quisesse integrar. Essas comissões dispunham de um tempo razoável para debater. Ao final, os relatores de cada comissão apresentavam as suas conclusões e então as matérias eram votadas. A lembrança que tenho da época é de que esse método era produtivo e evitava os ruídos e desvios que se verificam no sistema atual.”

## FUNCEF: não é razoável

**Davi Duarte, presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF**

Uma das discussões que mais chamou a atenção, pelo reflexo direto sobre muitos empregados da CAIXA, ativos e aposentados, foi a participação da FUNCEF. Quanto ao atual déficit, para o qual os beneficiários serão chamados a contribuir, a iniciar em abril de 2016, de cerca de 6 bilhões de reais, ao que se vê há entendimentos em sentido contrário, conforme seja a fala do Representante da Patrocinadora ou do Representante dos participantes e dos assistidos. Para o primeiro tudo está sob controle. Passada essa fase haverá segurança, pois a solidez patrimonial está garantida, e a administração é profissional. Para o representante dos empregados não está bem, pois se bem estivesse não haveria necessidade de aporte de recursos dos participantes.



O que me parece é que o prejuízo, por três anos seguidos, com a possibilidade de novos aportes, é um dado objetivo. E não é positivo. Ou a meta atuarial de cerca de 14% é elevada e por isso causou a necessidade de aporte, ou a condução política da

FUNCEF instabilizou sua tranquilidade financeira. Entidade destinada a garantir a aposentadoria, em que sempre mais e mais recursos são amealhados, não pode dar prejuízo. Pode ter menos lucro. Não é razoável que se busque no patrimônio de cada um a recomposição de perdas decorrentes de administração indicada pela Patrocinadora e que aplicou onde, quando e quanto quis. Quem dirige precisa responder pelo resultado quando – como no caso – tem ampla liberdade para escolher o que fazer.

Já o advogado Luiz Fernando Padilha, com opinião diversa, acha que o Congresso deste ano mostrou bons avanços graças, justamente, ao tempo maior disponibilizado para os debates (em parte, também, devido à discussão antecipada das propostas nos Jurídicos).

Igualmente, a diretora Roberta Mariana comenta que o tempo para as discussões e votações foi ampliado, o que permitiu que os advogados se manifestassem mais e melhor sobre as propostas apresentadas.

### Conselho Deliberativo

Reunido durante o Congresso, o Conselho Deliberativo da ADVOCEF discutiu os assuntos rotineiros, como as consultas remetidas pela Diretoria, especialmente sobre casos em que são ou não devidos honorários. O presidente do Conselho, Davi Duarte, informa que as respostas foram sempre tempestivas e adequadas, para que a Diretoria Executiva tomasse a decisão final com o respaldo estatutário.

Prosegue Davi:

“Analisamos o Plano de Ação anual da Diretoria Executiva, o qual foi apresentado em abril de 2015 e restou

## Parceria cada vez maior

**Élida Fabrícia O. M. Franklin, advogada da CAIXA em Teresina**

Mais uma vez, o Congresso foi momento ímpar para avanço no fortalecimento da advocacia na CAIXA.

O que posso destacar, com bastante satisfação, é a parceria cada vez mais interativa entre a ADVOCEF e a gestão da CAIXA, através da DIJUR. Em que pesem os inúmeros desafios que ainda temos que superar, a conversa aberta que mantivemos com a DIJUR durante toda a tarde representa um avanço importante na valorização e reconhecimento nosso como categoria que merece ser ouvida e respeitada. Especialmente porque, em congressos

anteriores, era comum a definição de pauta pela própria DIJUR e, desta vez, somando-se às indicações feitas pela ADVOCEF, o tema das discussões foi ditado pelos associados, através de perguntas livres.

As mudanças no sistema de arrecadação de honorários, com a implantação do boleto único e divisão automática, trarão mais segurança e agilidade no repasse dos valores pela CAIXA. E muito nos orgulha que essa seja uma ferramenta desenvolvida com a participação imprescindível da Associação e de um colega que vivencia as dificuldades no dia a dia.

aprovado. A seguir o CD enviará à DE sugestões a respeito. Igualmente será concluído e logo a seguir disponibilizado para consulta o Regulamento das Eleições da ADVOCEF. A consulta será aberta por 30 dias, para receber críticas, sugestões e aprimoramentos, de sorte a reger as próximas eleições.

“Igualmente o Regimento Interno do CD está em fase de conclusão e ainda no mês de junho de 2015 estará concluído.

“Em assuntos gerais foi debatido o momento atual, em especial no que concerne à abertura de capital da CAIXA, agora ao que tudo indica su-

## Enfim, um bom exemplo

**Luiz Fernando Padilha, advogado da CAIXA no Rio de Janeiro**

O Congresso, para mim, sempre começa antes de sua solenidade de abertura, pois, semanas antes de cada evento, as horas gastas na coleta de procurações sempre traduzem o prazer de quem está representando outras pessoas em nome do interesse comum. Poder ouvir as demandas de cada um dos colegas advogados, formular propostas – algumas vezes a quatro mãos – e poder levá-las a votação e discussão sempre trazem a sensação de dever cumprido ou de dever tentando ser cumprido.

Poderia destacar a participação dos membros da DIJUR e da ilustre deputada Érika Kokay em nosso Congresso, mas prefiro fazer outros dois destaques: o primeiro trata do aperfeiçoamento do sistema de encaminhamento de propostas por via eletrônica, que permitiu a realização de análises e discussões em cada um dos Jurídicos do país com razoável antecedência. O segundo destaque trata do aumento do tempo das plenárias, onde foi possível, pela primeira vez, apesar da premência, da demência e da dificuldade de organizar a



exposição de centenas de ideias de centenas de colegas em um auditório, conseguir debater e referendar decisões de forma célere sem ser celerada.

Outros Congressos virão e acredito que os debates e as formas da Associação e associados lidarem com novas questões se aperfeiçoarão de tal maneira a criarmos um espírito de debate e consenso, que certamente será o exemplo para as demais categorias e, até mesmo, para o país em geral, tão carente de debate e amadurecimento político.

E por último, vale destacar a importância de se sentir parte de algo em âmbito nacional e ver que outros também fazem parte deste conjunto, com a expressiva vitória da Rejur de Juiz de Fora como sede do próximo Congresso em 2016, não obstante a pré-escolha de três grandes metrópoles brasileiras. Um grande grupo não é apenas aqueles onde os grandes ou muitos têm voz, mas sim onde os grandes e os muitos TAMBÉM têm voz, junto aos menores e minoritários grupos. Somos um bom exemplo para este país, enfim.

perado, pelo limite de abertura apenas da Caixa Seguros, a qual já conta com participação acionária e majoritária de entidade privada. Assim, a CAIXA continua 100% pública, o que é ótimo para todos os brasileiros. Houve consenso de que o foco precisa ser mantido na melhoria das condições do trabalho, especialmente devido ao incremento do processo eletrônico.”

Os outros membros do Conselho Deliberativo são os advogados Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Carlos Castro (Recife), Dione Lima da Silva (Porto Alegre), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina). Suplentes: Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis), Élica Fabrícia Oliveira Machado Franklin (Teresina) e Luiz Fernando Schmidt (Goiânia).



**Miguel: evolução com alguns ruídos**

## Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal também expôs a sua prestação de contas, conforme o presidente Adonias Melo de Cordeiro:

“O Relatório do Conselho Fiscal registrou, principalmente, a boa condução da Presidência nos assuntos administrativos atinentes aos empregados da ADVOCCEF, onde se evidencia a grande redução de custos na folha de paga-

mento e o nivelamento de conhecimento funcional (todos os empregados ADVOCCEF estão habilitados e bem treinados para tratar de quaisquer assuntos administrativos/ controles internos que envolvam a Associação).

“Todas as despesas/receitas estão sendo escrituradas de forma tecnicamente correta e foi dada a conformidade técnica pela empresa de contabilidade responsável para to-



**Adonias: todas as palestras aprovadas**

dos os lançamentos apresentados no balanço.

“De bom alvitre esclarecer que toda a conferência visual está sendo feita de forma semestral pelo Conselho Fiscal, evitando-se, com isso, aglomerar pendências pontuais e possibilitando soluções imediatas e tempestivas.”

O diretor de Comunicação da ADVOCCEF, Henrique Chagas, disse que o parecer do Conselho Fiscal, aprovado na assembleia do Congresso, “bem demonstrou o perfil da Diretoria, em especial do presidente, empenhada em organizar e bem administrar a Associação com economia e eficiência”.

Integram também o Conselho Fiscal os advogados Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho). São suplentes os advogados Edson Pereira da Silva (Brasília) e Rogério Rubim de Mi-

## Receita de Congresso

A experiência na organização do Congresso de 2006, realizado também em Belém, ajudou a advogada Liana Mousinho a preparar o deste ano. Ela gosta da atividade, está sempre fazendo festas e reuniões, juntando os amigos. Ela passa a receita para organizar um congresso:

“Faço o planejamento de tudo que será necessário, tanto para a realização das reuniões quanto para os eventos noturnos, e você tem que ir por etapas. Primeiro tem que ser feita a pesquisa de hotéis que satisfaçam não só em relação à acomodação, mas também que tenham um bom espaço para as reuniões e um restaurante que atenda em espaço e qualidade da alimentação. Tudo tem que ser pensado e discutido com a gerência do hotel, o que passa por várias reuniões e telefonemas, desde o coquetel, almoços e até o coffe break, tentando inovar para surpreender e satisfazer os congressistas.

“Resolvido isso, passa-se à etapa do que vamos precisar para que as reuniões se realizem, tipo: equipamentos

(telão, microfone, operador de áudio e vídeo), pastas, jornalista, foto e filmagem, recepcionistas, serviço de água e café e etc... Depois, penso onde realizar os eventos noturnos, que atrações vou apresentar, escolha dos cardápios e etc... Sinceramente, esta é a parte que mais gosto (rsrsrs).

“Por fim, temos o serviço de transfer, o clip da abertura e os mimos. Normalmente, procura-se explorar o artesanato local, como forma de divulgar as coisas da terra que acolhe o Congresso.

“Sem dúvida, é um evento muito trabalhoso, preocupante, que nos tira o sono algumas vezes – a gente trabalha pra que tudo dê certo e satisfaça os colegas –, mas muito gratificante quando tudo sai exatamente (ou melhor) do que foi planejado, como foi o caso deste Congresso.

“Agradeço ao apoio do presidente Álvaro, que acreditou e apoiou nosso trabalho. Assim pudemos realizar este belíssimo Congresso para os nossos colegas que, sem qualquer dúvida, são merecedores de nosso trabalho e dedicação.”



**Liana Mousinho**

randa Magalhães (Belo Horizonte).

### Relatos de vida

Ao final, foi este o resultado do encontro anual dos advogados da CAIXA, segundo Magdiel Jeus:

“Ficou a sensação de mais um Congresso exitoso, que promoveu, além da aprovação da pauta de reivindicações sugerida pela categoria, a integração de colegas de todo o território brasileiro. Foram compartilhados impressionantes relatos de vidas e circunstâncias só possíveis em um país com características continentais, que engrandecem ainda mais essa nobre carreira de advogado da Caixa Econômica Federal.”

“Este foi um Congresso ímpar”, sintetizou o advogado Patrick Ruiz Lima.



Aquilino: ideias para a parceria

## O assunto honorários

Marcelo Quevedo do Amaral, diretor de Honorários da ADVOCEF

No que diz respeito à minha pasta, cumpre destacar os seguintes pontos:

a) o compromisso assumido pela DI-JUR de dar seguimento ao trabalho para implantação do boleto único do crédito judicializado, ferramenta que irá facilitar as atividades do Jurídico, as rotinas de recuperação de crédito, otimizar recursos humanos e automatizar a conciliação contábil.

b) A aprovação do entendimento, defendido pelo Dr. Jeremias, da incidência de honorários de 3,5% na alienação de imóveis cuja propriedade foi consolidada pela CAIXA e cujo contrato tenha sido objeto de discussão judicial (revisional e anulatórias, principalmente). Tal entendimento se fundamenta na previsão da alínea “c” do item 3.1.2 do AE 061 e representam uma adequação necessária às transformações que ocorreram nas garantias bancárias desde a normatização existente.



## Registro

# Know how jurídico

## Atuação de advogado da CAIXA obtém êxito no TRF-5

O advogado Bruno Queiroz de Oliveira, do Jurídico Fortaleza, obteve êxito ao impetrar habeas corpus no TRF da 5ª Região em favor do ex-presidente do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) Roberto Smith, viabilizando o trancamento da ação penal por suposto crime de gestão fraudulenta.

A denúncia proposta pelo Ministério Público Federal imputava o delito ao ex-presidente e demais diretores com base na teoria do Domínio do Fato, em razão de o BNB ter deixado de ajuizar milhares de contratos atinentes à recuperação de créditos, arcando com suposto prejuízo de cerca de R\$ 2 bilhões. O julgamento teve grande repercussão na mídia.

Bruno disse ao jornal Diário do Nordeste, de Fortaleza, que a acusação por gestão fraudulenta, apenas porque o executivo ocupou a presidência do BNB,

sem haver indícios mínimos de autoria e materialidade, “caracterizava uma tentativa de responsabilização objetiva, instituto vedado em matéria penal”.

Para Bruno Queiroz, a teoria do Domínio do Fato foi invocada de modo equivocado pelo MPF. “O fato de ser presidente do banco não o torna garantidor universal por todas as decisões e eventuais problemas na instituição”, afirmou.

Segundo Bruno, o erro mais comum em torno da teoria consiste em fundamentar o status de alguém como autor, “uma vez que exercer o posto de comando em algum aparato, por si, não torna o indivíduo autor de crime”.

Além de integrar o Jurídico da CAIXA, Bruno Queiroz é advogado criminalista, professor de Direito Penal na Unichristus, mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Ceará, doutorando em



Bruno Queiroz autografa seu livro “30 anos da Lei de Execução Penal” no XXI Congresso da ADVOCEF

Direito Constitucional pela Unifor, conselheiro da OAB/CE, presidente da Comissão de Acompanhamento da Reforma do Código Penal pela OAB/CE e membro do Conselho Editorial da Revista de Direito da ADVOCEF.

# Revista 20, ano 10

Edição comemorativa é lançada no XXI Congresso, em Belém

Com 20 edições publicadas em dez anos de existência, a história da Revista de Direito da ADVOCEF foi homenageada em cerimônia realizada no XXI Congresso, em Belém, em 21/05/2015. O lançamento do 20º volume, no evento, manteve a tradição que é cumprida desde 2005, com a publicação de dois volumes por ano. O conteúdo editorial, com artigos jurídicos tratados com rigor científico, além de jurisprudência selecionada, tem entre seus leitores ministros e magistrados dos tribunais superiores e estudantes das faculdades de Direito em todo o país.

A concepção da Revista, há dez anos, surgiu de uma conversa entre os advogados Roberto Maia, de Porto Alegre, e Fabiano Jantalia, que integrava o Jurídico do Rio de Janeiro e hoje é procurador no Banco Central, em Brasília. Conta Fabiano:

“Conversávamos justamente sobre como os advogados da CEF lidam muitas vezes com temas inéditos, ou com escassa bibliografia a respeito.

E como isso os obrigava a se debruçar sobre temas espinhosos, gerando textos que acabavam ficando restritos a petições que nunca iam a público. A ideia da revista então era justamente de colocar essa produção para o debate na comunidade jurídica.”

O projeto foi apresentado ao então presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, que pediu uma estimativa de custos e a linha editorial. Alguns dias depois ele comunicou a aprovação e logo foram convocados outros advogados com vivência acadêmica, como Alaim Steffanelo, de Curitiba, que impulsionaram o projeto.

## Conferências magníficas

Abrem a edição especial de aniversário artigos assinados pelos ministros do STF Luís Roberto Barroso e Edson Fachin (este recentemente nomeado pela presidente Dilma Rousseff e aprovado pelo Senado) e pelo advogado e professor Alfredo de Assis Gonçalves Neto. O presidente do Conselho Editorial da

“São três magníficas conferências que podem se considerar, sem dúvida alguma, como um prelúdio de um país melhor, mais justo e igualitário, ainda por acontecer”, enalteceu Alaim.

Completam o volume os artigos de autoria dos advogados da CAIXA (e um externo), que transmitem com talento a experiência e a inspiração adquiridas em seu ambiente de trabalho.

## O preço do sigilo

O artigo “Qual é o preço do direito ao sigilo bancário?” é fruto da dissertação de mestrado que a advogada Carolina Reis Jatobá Coêlho, de Brasília, defendeu com louvor em fevereiro deste ano em Direito Internacional, no Centro Universitário de Brasília.

“Nele, proponho a utilização da metodologia da Economia para avaliar o grau de eficácia de uma norma que altera o Código Tributário Norte-Americano e que está sendo discutida para ser incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro via tratado. O conjunto de normas denominado

FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act) cria para todas as instituições financeiras que se relacionarem com o mercado norte-americano obrigações de encaminhamento de dados – em tese protegidos pelo sigilo bancário – de cidadãos estadunidenses titulares de contas em território nacional, remetendo-as diretamente para a Secretaria de Fazenda daquele país (IRS – Internal Revenue Service) por intermédio da Secretaria da Receita brasileira.

“A sanção pelo descumprimento do FATCA é a imposição de ônus concorrenciais insuportáveis, que variam desde a taxa de até 30% dos valores



Autores autografam a 20ª RD no Congresso de Belém

Revista, Alaim Steffanelo, explicou no lançamento que o convite aos renomados autores foi feito ainda em 2014, e prontamente atendido.

Conforme Alaim, em seu pronunciamento, o artigo de Luís Roberto Barroso trata de Estado, sociedade e direito, apresentando diagnósticos e propostas para o Brasil. O trabalho de Edson Fachin visa as reformas de que o Brasil precisa, numa análise jurídica e democrática do tema. E o texto de Alfredo de Assis Gonçalves Neto constitui uma breve e profunda reflexão sobre a advocacia e o poder judiciário na atualidade.

de investimento em conta que transitarem pelo território norte-americano até a orientação de encerramento da conta bancária do cliente recalcitrante.

“A dissertação desenvolve o conceito do sigilo bancário, sugerindo uma reformulação e remodelação decorrente de novos paradigmas mundiais pela padronização de trocas de informações para fins tributários, conforme orientações da OCDE e União Europeia e padrão FATCA de encaminhamento automático das informações. O cenário internacional é o confrontado com o nacional, principalmente no que se refere à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, atualmente conservadora. O trecho que publico é um aperitivo para o grande tema, que também pretendo publicar na íntegra oportunamente.”

### Desejo e consumo

Várias razões influíram para a elaboração do texto “Direito do consumidor e consumismo: interdisciplinaridade na economia, filosofia e psicologia”, na avaliação de seus autores, que atuam no Jurídico Fortaleza. Gouvan Linhares Lopes afirma que ocorre hoje uma crescente segmentação do conhecimento, “uma exacerbação da especialidade que

enseja a sabermos muito de muito pouco”. Isso, a seu ver, impede os advogados de terem uma visão holística da vida, no exercício da advocacia ou na valoração do Direito, como um sistema regulador da sociedade.

Reforça o coautor Floriano Benevides:

“Examinando o tema à luz do CDC, percebemos que a questão atravessa os limites do Direito e atinge o lado psicológico das pessoas, num mundo onde somos a todo momento estimulados ao consumo.”

Observa que isso favorece a economia, aumentando o nível de emprego, mas ao mesmo tempo pode se tornar um problema grave, com pessoas endividadas, com a saúde abalada.

Gouvan endossa, afirmando que a Economia, a Filosofia e a Psicologia mostram que o homem é um ser desejante:

“No conflito desses desejos individuais, segundo Rousseau, passou a sociedade do estado de natureza para o estado civil, exatamente para, através



Carolina Coêlho: o sigilo bancário

das cláusulas do contrato social, surgir a Justiça, com os limites para os desejos de cada um.”

Então, de acordo com Gouvan, o texto quer provocar uma reflexão sobre o ideal de felicidade apregoados pelos meios de comunicação. A ausência de proteção da lei à subjetividade do cidadão, submetido à propaganda, “alimenta um sofrimento psíquico a partir do vazio existencial que todos nós temos como seres

incompletos”. Cita um filósofo:

“Afinal, segundo Kant, o homem realmente livre é aquele que é capaz de agir na contramão dos seus desejos e dos seus apetites.”

### Previdência e tutela inibitória

O artigo de Gilson Costa de Santana, de Brasília, sobre “Regime jurídico das alterações em planos fechados de previdência complementar”, resultou de uma adaptação de monografia apresentada em curso de MBA, inspirado na evidência que o tema adquiriu nos últimos meses. Especialista em

## A Revista dos advogados

Para Rayner d’Almeida Rodrigues, é uma honra fazer parte da 20ª RD. “Nesses 10 anos de existência, a Revista passou a ter visibilidade nacional e vem se tornando uma importante fonte de consulta, aprimoramento profissional e debate de ideias. Muitos universitários e profissionais de Direito a utilizam como fonte de pesquisa, sendo comum verificar a citação de partes do artigo em diversos outros trabalhos profissionais elaborados em todo o país.”

Gilson Costa de Santana diz que o aniversário da RD é digno de reconhecimento, pois mostra o acerto das gestões na criação e manutenção da Revista, com constante atualização e aprimoramento.

Martiane Jaques La-Flor: “A Revista de Direito está de parabéns por se manter em processo de produção científica contínua por longos dez anos, estimulando a pesquisa e divulgando temas de interesse geral”.

Segundo Gouvan Linhares Lopes, os dez anos são um marco da Associação. “A revista é um poderoso veiculador do conhecimento jurídico do quadro de

advogados da CAIXA, dando oportunidade da divulgação do pensamento dos mais variados temas.”

Para Halley Suliano, é uma honra ter um artigo publicado na edição festiva, “que tão bem reflete o pensamento de uma categoria atuante e que busca a cada dia o aprimoramento profissional e a defesa dos interesses de uma das maiores empresas públicas do país”.

A RD é um repositório do pensamento jurídico dos advogados da CAIXA, expressa Floriano Benevides: “Concede a todos a oportunidade e o estímulo de expor suas ideias e a cada publicação se solidifica como uma revista de alto nível em múltiplas vertentes do Direito”.

Gustavo Schmidt de Almeida: “Além disso, muitos trabalhos publicados são muito úteis também no trabalho diário de defesa dos interesses da CAIXA em juízo, particularmente, no meu caso, na área de recuperação de crédito. Fazer parte dos artigos publicados pela revista, inegavelmente, é uma satisfação muito grande”.



Gustavo de Almeida: útil no trabalho diário



Autores Gouvan Lopes e Floriano Benevides

Previdência Complementar e Gestão de Fundos de Pensão pela Fundação Getúlio Vargas, o advogado tem em vista outro estudo sobre o assunto, reunindo os aspectos técnicos adquiridos de

sua atuação na FUNCEF (entre 1999 e 2007) com os conhecimentos jurídicos.

O advogado Gustavo Schmidt de Almeida, de Caxias do Sul/RS, estuda "A tutela inibitória como instrumento processual para a proteção dos direitos da personalidade". Sua intenção é aprofundar o conhecimento sobre como o direito processual civil pode funcionar para proteger o direito material e como a legislação foi se aperfeiçoando para alcançar esse objetivo.

"Mais precisamente, o foco foram os direitos da personalidade, porque esses direitos, na prática, evidenciam situações em que o Estado precisa agir de uma forma célere para evitar um dano a um direito que, de regra, é incompatível com a mera reparação pecuniária."

## Riscos do negócio

O artigo do advogado José Halley Fernandes Suliano, de Curitiba, sobre a responsabilidade do gerente de atendimento no sistema de risco de crédito da CAIXA, surgiu de uma realidade que ele vê no dia a dia na esfera trabalhista. São as tentativas de anular penalidades aplicadas aos gerentes por violação das normas, para afastar a responsabilidade do profissional e transferir os prejuízos à empresa a título de risco do negócio.

"Minha motivação foi buscar argumentos técnicos e a posição da jurisprudência civil e criminal para auxiliar na árdua missão de convencer o Judiciário trabalhista de que a postura burla o sistema e afeta seriamente o patrimônio da empresa (especialmente quando se revela que a CAIXA disponibilizou mais de R\$ 600 bilhões apenas no ano de 2014)."

A advogada e professora de Direito em Porto Alegre Martiane Jaques La-

## Lições de mestres

No lançamento da Revista de Direito no Congresso, o advogado Alaim Stefanello fez menção especial aos textos dos professores Edson Fachin (agora ministro do STF) e Alfredo de Assis Gonçalves Neto.

No primeiro caso, em razão do momento político, que teve Edson Fachin "no epicentro de uma das maiores crises políticas já vivenciadas nas últimas décadas". No artigo, escrito em agosto de 2014, em que analisa os problemas do Brasil, Fachin inicia dizendo, sobre ele mesmo, que

*"...não é integrante do campo da política nem milita bandeiras partidárias. É somente um professor que há três décadas se pauta pela vocação do diálogo comprometido com o seu tempo; apenas um advogado movido pela paixão pelo Direito naquilo que se fundamenta na liberdade e na responsabilidade; tão só um membro da comunidade acadêmica que, sob o sereno da vida forense, julga essencial o esmero da técnica jurídica esmerada, a qual, contudo, se legitima na exata medida da contraprova da própria realidade."*

No segundo caso, Alaim leu também um trecho do artigo do professor Alfredo de Assis Gonçalves Neto, para homenagear a "abnegada atuação do corpo jurídico da CAIXA":

*"Conta-se que uma viúva, dona de casa, teve seus bens e conta bancária penhorados por dívida trabalhista de uma sociedade limitada, da qual, sem ligação alguma com seus demais sócios e administradores, recebera 2% de participação por herança de seu marido. Apesar de a lei dizer que, nesse tipo societário, o sócio não responde pelas dívidas sociais, foi-lhe negada a liberação de seu patrimônio porque, para a Corte do Trabalho, era possível responsabilizá-la, como a qualquer sócio, pelas dívidas trabalhistas da sociedade. Acometida de indignação, a demandada acabou indo juntar-se ao falecido esposo. No átrio da igreja onde estava sendo velada, havia dois caixões. Em um deles estava o corpo da falecida; no outro, nada se via. Para o filho constrito, dois eram os mortos a enterrar naquele instante: sua mãe e a Justiça brasileira, que, para ele, também havia morrido e devia ser urgentemente sepultada..."*



Ministro do STF Edson Fachin

"Qualquer semelhança do texto citado com as agruras vividas na área trabalhista da CAIXA é mera coincidência", comentou Alaim. "Quem labuta nesta importante área sabe o quanto é desafiador atuar na Justiça do Trabalho em prol do empregador, o que reafirma a excelência da advocacia que praticamos e das teses que desenvolvemos, muitas delas também expostas nesta edição."

Flor está presente com o texto “Diálogo das fontes e Direito Notarial”. O trabalho trata da possibilidade de aplicação do método criado por Erik Jayme.

O tema de Rayner d’Almeida Rodrigues, de Juiz de Fora/MG, “A regulamentação jurídica dos fundos de investimento imobiliário”, foi escolhido por causa da popularização do investimento e da proximidade com a atuação na área consultiva da CAIXA. “Há ainda um amplo espaço para crescimento desta modalidade de investimento. Por isso, é bom entendê-lo desde já”, diz o autor.

Constam ainda da 20ª edição da Revista de Direito os autores:

- Alaim Giovani Fortes Stefanello – The robe, the safe and the pen: the conflict among the Republic branches in the judicial activism of public politics.

- Carlos Antônio Silva – A responsabilidade civil da patrocinadora pelo resultado negativo das aplicações das reservas matemáticas pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

- Eduardo Araujo Bruzzi Vianna – Requisição e cessão eleitoral de empregado público.

- Fernanda Tartuce e Luiz Dellore – Legal aid at the new brazilian civil procedure.

- Gustavo Tanger Jardim – A impossibilidade de substituição do índice de correção monetária das contas vinculadas do FGTS.

- Iuri de Castro Gomes – A legitimidade da jurisdição constitucional.

- Luis Gustavo Franco – Alienação fiduciária em garantia prestada por terceiro.

- Wilson de Souza Malcher – O advogado empregado, o mais novo infoproletário.

## Novidades no Conselho Editorial

Ao apresentar a Revista de Direito nº 20 na cerimônia de abertura do Congresso da ADVOCEF, o presidente do Conselho Editorial, Alaim Stefanello, anunciou a ampliação do número de conselheiros, “pensando nos próximos 50 anos”. Parabenizou o presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler Jr., pela iniciativa de agregar “membros com forte qualificação jurídica e acadêmica”.

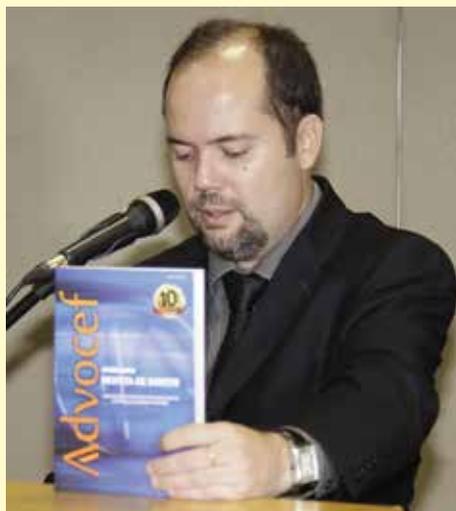
Estreando nessa edição, a conselheira Lucia Elena Arantes Ferreira Bastos (graduada em Direito, com doutorado) diz que se sentiu honrada pelo convite, porque sempre valorizou o espaço que a Revista oferece nas diversas áreas do Direito. Tinha planos para retomar as atividades acadêmicas. “A participação como membro do Conselho reabriu um horizonte de meu perfil profissional.”

Lucia comenta que os 10 anos da Revista merecem muita comemoração, pois não é fácil manter essa periodicidade. “O interessante também é que a proposta da RD se mantém atualizada e em constante renovação.”

### Intercâmbio e pragmatismo

Outra novata no Conselho, a advogada Carolina Reis Jatobá Coêlho (mestre em Direito das Relações Internacionais), estreou com uma participação “honrosa e desafiadora”. Coube a ela, em parceria com os colegas, consolidar dados da Revista para encaminhamento à CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal

de Nível Superior-Ministério da Educação). “O objetivo, mais do que nobre, é inserir nossa publicação na classificação da Webqualis com nota crescente”, informa. Explica que a sistemática é o melhor instrumento para medir a importância de um periódico no cenário acadêmico.



Alaim: os destaques da 20ª Revista de Direito

Ela faz a sua análise:

“Dentre as muitas virtudes de nossa Revista, entendo como principal a publicação de artigos que permitem uma leitura intercambiada com o pragmatismo decorrente da nossa múltipla atuação, bem como a heterogeneidade dos temas tratados, o que também é um reflexo da CAIXA e suas especificidades enquanto banco social e comercial e

parceiro do governo na execução de políticas públicas.”

Estrearam também na edição 20 as advogadas Cacilda Lopes dos Santos (mestre em Direito do Estado e doutora em Direito Urbanístico) e Kátia Aparecida Mangone (mestre e doutora em Processo Civil). Completam a nominata do Conselho Editorial os seguintes membros:

- Antonio Carlos Ferreira (ministro do STJ; ex-diretor jurídico da CAIXA);

- Bruno Queiroz Oliveira (mestre em Direito Público e doutorando em Direito Constitucional);

- Davi Duarte (especialista em Direito Público);

- Iliane Rosa Pagliarini (mestre em Direito Processual e Cidadania; especialista em Direito Tributário; membro da Comissão da Advocacia Pública da OAB/PR);

- João Pedro Silvestrin (desembargador federal do Trabalho no TRT da 4ª Região; especialista em Direito e Economia; especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário);

- Luiz Dellore (mestre e doutor em Processo Civil; mestre em Direito Constitucional);

- Vera Regina Hippler (mestre e doutora em Direito do Estado).

Compõem o Conselho Executivo da Revista o presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, o diretor de Comunicação, Henrique Chagas, e o advogado Roberto Maia.

# Para anotar (3)

## Exemplos bem-sucedidos na Recuperação de Créditos

*O advogado Jeremias Pinto Arantes de Souza, da Rejur Caxias do Sul/RS, separou boas práticas de sua rotina para compartilhar com os colegas do Jurídico. Nesta série, são expostas as experiências que ele considera recomendáveis para incrementar a Recuperação de Créditos.*

### Possibilidade de desmembramento de bem de família para construção judicial

Levando em conta a jurisprudência do STJ abaixo transcrita, considerando que as peculiaridades do caso concreto assim aconselhem (ex: único bem imóvel residência do devedor encontrado com área de 300m<sup>2</sup> ou mais), faz-se pertinente que seja pleiteada judicialmente a expedição de mandado visando a verificação pelo oficial de justiça sobre a possibilidade de desmembramento de bem de família, via de regra, impenhorável sem afetar a unidade familiar, viabilizando-se a penhora de terra nua, andar debaixo, box de garagem, etc.

Note-se que na maioria das vezes não é possível afirmar sem a verificação in loco com tal intuito se é possível ou não o desmembramento no caso con-

creto. Com efeito, eventual decisão que indefira o mandado de verificação, além de ir em sentido oposto do entendimento do STJ abaixo transcrito, viola os artigos 612, 646 e 655, IV, todos do CPC, 1º e 5º, da Lei 8.009/90 e 5º, XXXV e LXXXVIII, da CF (direitos fundamentais da inafastabilidade do acesso à jurisdição e da duração razoável do processo), bem como o postulado da razoabilidade.

Observe-se, também, que a possibilidade de desmembramento às vezes é evidente (ex: bem imóvel com área de 1500m<sup>2</sup> e construção de 110m<sup>2</sup>, consequentemente, com área de 1.390m<sup>2</sup> potencialmente penhorável; bem imóvel com andar de baixo alugado para terceiros/utilizado exclusivamente para fins comerciais). Logo, nestes casos, não se faz necessária a expedição de mandado de verificação e, mesmo que o oficial de justiça ateste que não é cabível o desmembramento, ainda assim a penhora da parte evidentemente desmembrável deve ser requerida ao juízo, nos moldes da mesma jurisprudência do STJ e das mesmas normas já citadas (RESP 968907, AgRg Nº RESP 264578, RESP 326171, RESP 139010, RESP 507618, RESP 510643, AgRg no Ag 1117446, AgRg no Ag 1130780 – artigos 612, 646 e 655, IV, todos do CPC, 1º e 5º, da Lei 8.009/90 e 5º, XXXV e LXXXVIII, da CF, bem como o postulado da razoabilidade).

Processo AgRg no Ag 1117446/RS  
 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2008/0252387-3  
 Relator(a) Ministro FERNANDO GONÇALVES (1107) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 02/03/2010 Data da Publicação/Fonte DJe 15/03/2010

Ementa  
 AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRU-

### Jeremias Pinto Arantes de Souza (\*)

MENTO. IRREGULARIDADE FORMAL. NÃO IMPUGNAÇÃO DAS BASES DA DECISÃO AGRAVADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 182/STJ. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL. DESMEMBRAMENTO. PENHORA DE FRAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. Não se conhece de agravo regimental por falta do requisito da regularidade formal se o agravante não ataca, de forma específica, as bases da decisão agravada. Aplicação da Súmula 182 do Superior Tribunal de Justiça.

2. "Admite-se, no entanto, a penhora de parte do imóvel quando possível o seu desmembramento sem descaracterizá-lo, levando em consideração, com razoabilidade, as circunstâncias e peculiaridades do caso" (REsp 326.171/GO, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 22/10/2001).

3. Agravo regimental não conhecido. (grifos nossos)

No mesmo sentido: Processo AgRg no Ag 1130780/RS AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2008/0275072-3 Relator(a) Ministro FERNANDO GONÇALVES (1107) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 23/03/2010 Data da Publicação/Fonte DJe 12/04/2010.

Processo REsp 968907 / RS RECURSO ESPECIAL 2007/0165161-3 Relator(a) Ministra NANCY ANDRIGHI (1118) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 19/03/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 01/04/2009.

Ementa  
 CIVIL E PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. ANDAR



INFERIOR DA RESIDÊNCIA OCUPADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL E GARAGEM. DESMEMBRAMENTO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBJETIVO DE PREQUESTIONAMENTO. CARÁTER PROTETATÓRIO. AUSÊNCIA. SÚMULA 98/STJ. MULTA. AFASTAMENTO. (grifo nosso)

- A jurisprudência desta Corte admite o desmembramento do

imóvel protegido pela Lei 8.009/90, desde que tal providência não acarrete a descaracterização daquele e que não haja prejuízo para a área residencial.

- Na presente hipótese, demonstrou-se que o andar inferior do imóvel é ocupado por estabelecimento comercial e por garagem, enquanto a moradia dos recorrentes fica restrita ao andar superior.

- Os recorrentes não demonstram que o desmembramento seria

inviável ou implicaria em alteração na substância do imóvel. Súmula 7/STJ.

- É pacífica a jurisprudência do STJ de que os embargos declaratórios opostos com intuito de prequestionar temas de futuro recurso especial não têm caráter protetatório. Súmula 98 do STJ. Afastamento da multa. Recurso especial parcialmente provido. (grifos nossos)

(\*) *Advogado da CAIXA em Caxias do Sul/RS.*



## Cena jurídica

### Audiência pela FUNCEF



Álvaro Weiler Junior

O presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, e os presidentes da ANEAC, AUDICAIXA, ANBERR e FENAG protocolaram, em 2 de junho, pedido de audiência com a presidente da CAIXA, Miriam Belchior. No requerimento, os dirigentes afirmam que estão preocupados com os sucessivos resultados negativos da Fundação nos últimos anos "e a consequente necessidade de equacionamento pela patrocinadora, participantes e assistidos".

### Fundada a ANIPA

Com o objetivo de defender os direitos e o patrimônio dos participantes e assistidos dos planos REG/REPLAN Saldado, REB e Novo Plano, foi fundada em Porto Alegre, em 16/03/2015, a ANIPA (Associação Nacional Independente dos Participantes e Assistidos da FUNCEF). A Diretoria é formada por Lia Beatriz Menezes (presidente), Luis Cabrera (Financeiro) e pelo advogado Davi Duarte (Jurídico). Em seu site ([www.anipa.com.br](http://www.anipa.com.br)), a ANIPA informa que é "uma associação independente, apartidária e apolítica"

### O teletrabalho avança

Regulamentado em 15/05/2015, o teletrabalho (home Office) está à disposição dos servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo. Pode ser utilizado por escreventes técnicos judiciários que atuem com processos digitais e recebam autorização expressa. Ao final de um ano, o trabalho será avaliado por um grupo especial.

### O teletrabalho avança 2

No Banco do Brasil, desde maio deste ano, um grupo de nove funcionários da área de tecnologia trabalha em casa. Serão 100, até julho, no projeto em fase de testes. Segundo o banco, cada funcionário no trabalho remoto aumenta 15% a sua produtividade e gera uma economia de 17%. (Fonte: Exame.)

### Honorários

O STF editou em 27/05/2015 Súmula Vinculante proposta pela OAB, para pacificar os entendimentos sobre a natureza alimentar dos honorários advocatícios contratuais e a preferência no seu pagamento:

"Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor constanciam verba de natureza alimentar, cuja satisfação ocorrerá com expedição de precatório ou Requisição de Pequeno Valor, observada ordem especial restrita aos créditos desta natureza."

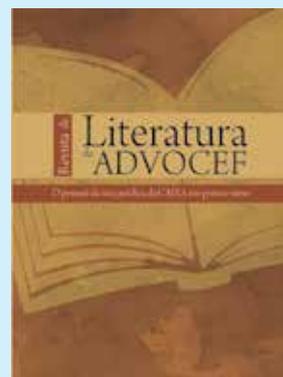
### História de vida

Os 29 advogados que saíram da CAIXA pelo PAA (Plano de Apoio à Aposentadoria) até o final do mês de maio deste ano – entre eles, vários ex-dirigentes da ADVOCEF – serão tema de matéria especial da próxima edição da ADVOCEF em Revista. A reportagem fará uma homenagem aos profissionais, resgatando a sua história de vida na CAIXA.

### Literatura do Jurídico

Termina em 31/07/2015 o prazo para a remessa de originais que vão compor o segundo volume da Revista de Literatura da ADVOCEF, a ser lançada no fim do ano.

Podem participar, com prosa e poesia, os escritores e poetas da área jurídica da CAIXA – advogados e empregados do Apoio – lotados em todo o país. A expectativa do diretor de Comunicação, Henrique Chagas, é repetir o sucesso do primeiro lançamento, ocorrido em dezembro de 2009.





### Art. 475-O do CPC

#### Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho. TST

“Pretensão mandamental direcionada contra decisão, proferida em sede de execução provisória, na qual determinado o levantamento de depósitos recursais, em afronta à regra prevista no art. 899 da CLT. A jurisprudência desta Corte pacificou-se no sentido de que, havendo regramento específico na CLT (art. 899), não se aplica o disposto no artigo 475-O do CPC às execuções provisórias de sentenças trabalhistas.” (TST, RO 7284-66.2013.5.15.000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Rel. Min. Douglas Alencar Rodrigues, pub. 17/abr/2015.)

### Servidor público

#### Cumprimento imediato da pena de demissão. STJ

“2. Não há ilegalidade no cumprimento imediato da penalidade imposta a servidor público logo após o julgamento do PAD e antes do decurso do prazo para o recurso administrativo, tendo em vista o atributo de auto-executoriedade que rege os atos administrativos e que o recurso administrativo, em regra, carece de efeito suspensivo (ex vi do art. 109 da Lei 8.112/1990).”

(STJ, MS 19.488 DF, Primeira Seção, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 30/mar/2015.)

### Tarifas bancárias

#### Validade. Previsão Expressa. TRF 4

“5. Tarifas bancárias: havendo previsão contratual, não há qualquer ilegalidade na cobrança de taxas e/ou tarifas bancárias, cuja cobrança esteja expressamente prevista no instrumento contratual, e seja feita em conformidade com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional.”

(TRF4, AC 5003454-31.2013.404.7005, Quarta Turma, Rel. Des. Maria Cristina Saraiva Ferreira e Silva, pub. 23/abr/2015.)

### Saldamento REG/REPLAN

#### Validade da transação. TST

“São válidos o ato normativo interno CI VIPES/SURSE 24/2008 e o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, em que foi exigido dos empregados da Carreira Administrativa do PCS/89 e PCS/98 associados à Funcef o saldamento do Plano de Benefícios de Complementação de Aposentadoria REG/REPLAN para adesão ao novo Plano de Cargos e Salários (Estrutura Salarial Unificada de 2008) (...). Acrescenta-se que a migração para o novo regulamento instituído pela reclamada não foi automática, e sim espontânea, não sendo possível assegurar à autora o direito de ser vinculada ao novo plano de benefícios da FUNCEF, sem que tenha de renunciar às regras do antigo plano de benefícios (REG/REPLAN).”

(TST, RR 0114600-62.2009.5.03.0017, Segunda Turma, Re. Min. José Roberto Freire Pimenta, DEJT 08/maio/2015.)

### Minha Casa Minha Vida

#### Ilegitimidade da CAIXA para responder pela seleção de beneficiários. TRF 4

“A CEF é parte ilegítima, tendo em vista que ela é somente o agente financeiro, não possuindo ingerência em relação à seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, pois a Portaria nº 610, de 26.12.2011, do Ministério das Cidades estabelece que o ente responsável pela seleção e cadastramento dos interessados será o Distrito Federal ou o Município.”

(TRF 4, AC 5015652-49.2012.404.7001, Quarta Turma, Rel. Des. Luís Alberto D’azevedo Aurvalle, pub. 08/abr/2015.)

### NOVAS REDAÇÕES DE SÚMULAS DO TST

#### Súmula 25

“CUSTAS PROCESSUAIS. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

I – A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida;

II – No caso de inversão do ônus da sucumbência em segundo grau, sem acréscimo ou atualização do valor das custas e se estas já foram devidamente recolhidas, descabe um novo pagamento pela parte vencida, ao recorrer. Deverá ao final se sucumbente, reembolsar a quantia; (ex-OJ nº 186 da SBDI-1)

III – Não caracteriza deserção a hipótese em que, acrescido o valor da condenação, não houve fixação ou cálculo do valor devido a título de custas e tampouco intimação da parte para o preparo do recurso, devendo ser as custas pagas ao final; (ex-OJ 104 da SBDI-1)

IV – O reembolso das custas à parte vencedora faz-se necessário mesmo na hipótese em que a parte vencida for pessoa isenta do seu pagamento, nos termos do artigo 790-A, parágrafo único, da CLT.”

#### Súmula 219 (somente item I)

“HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO

I – Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte, concomitantemente: a) estar assistida por sindicato da categoria profissional; b) comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (art. 14, § 1º, da Lei nº 5.584/1970). (ex-OJ nº 305 da SBDI-1).

II – É cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista;

III – São devidos os honorários advocatícios nas causas em que o ente sindical figure como substituto processual e nas lides que não derivem da relação de emprego.”

## Súmula 366

“CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO

Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado

o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado o tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc).”

## Jurisprudência

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CEF. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUE EMPRESA CAIXA. TÍTULO EXECUTIVO. AÇÃO MONITÓRIA. DISPENSA.

1. A Cédula de Crédito Bancário, por possuir natureza de título executivo, pode aparelhar ação executiva, não sendo necessário o ajuizamento de ação monitória, cabível aos títulos sem eficácia executiva.

2. A Cédula de Crédito Bancário, até mesmo quando utilizada para a formalização de um negócio de crédito rotativo, conserva a força executiva, exigindo-se, porém, nesse caso, adicionalmente, que seja emitida pelo valor posto à disposição do mutuário e que venha acompanhada de planilha de cálculo elaborada pelo credor ou de extratos da conta corrente, por meio dos quais seja possível identificar “as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos do limite do crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência dos encargos nos vários períodos de utilização do crédito aberto” (artigo 28, parágrafo 2º), restando especificada ainda “a promessa do emitente de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado” (artigo 29, inciso II).

3. No caso, por constituir-se a presente cédula em dívida líquida e exigível, e preenchidos os requisitos legais no sentido de restar especificada a promessa de pagamento de dívida certa, líquida e exigível, está o título habilitado a instruir a execução.

4. Agravo de instrumento provido.”

(TRF 4, AG 5003007-38.2015.4.04.0000, Terceira Turma, Rel. Des. Fernando Quadros da Silva, pub. 30/abr/2015.)

“INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECUSA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF EM EFETIVAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. ATO ILÍCITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Sendo princípio fundamental do direito contratual que ninguém pode tornar-se credor contra a sua vontade, a CEF não estava obrigada a contratar com o autor, não havendo, portanto, nexos causal que a obrigue a reparar dano material ou moral. Não incumbe ao Judiciário obrigar a qualquer instituição financeira a conceder fi-

nanciamento, porquanto tem esta uma larga margem de discricionariedade quanto à conveniência e à oportunidade da disponibilização de seus recursos financeiros, observadas as formalidades legais e contratuais, cabendo ao Judiciário, tão-somente, afastar evidente ilegalidade ou arbitrariedade, não sendo esta a hipótese dos autos.”

(TRF 4, AC 5058408-96.2014.404.7100, Quarta Turma, Rel. Des. Vivian Josete Pantaleão Caminha, pub. 10/abr/2015)

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO REPETITIVO. ART. 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA. AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA. SUPRIMENTO. ART. 284 DO CPC.

1. Para fins do art. 543-C, §§ 7º e 8º, do CPC, firma-se a seguinte tese: a petição inicial da ação monitória para cobrança de soma em dinheiro deve ser instruída com demonstrativo de débito atualizado até a data do ajuizamento, assegurando-se, na sua ausência ou insuficiência, o direito da parte de supri-la, nos termos do art. 284 do CPC.

2. Aplica-se o entendimento firmado ao caso concreto e determina-se a devolução dos autos ao juízo de primeiro grau para que conceda à autora a oportunidade de juntar demonstrativo de débito que satisfaça os requisitos estabelecidos neste acórdão.

3. Recurso provido.”

(STJ, REsp 1.154.730 PE, Segunda Seção, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe 14/abr/2015).

### ✓ Elaboração

Jefferson Douglas Soares

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para o endereço:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

# Notícias da FUNCEF

Principais ações no mês de março de 2015:

1 - Manifestação contrária\*, mas aprovada por maioria, à proposta da PRESI/DIRIN, para acordo entre a FUNCEF e a CNP Assurance, para resolução de controvérsia sobre obrigações decorrentes do contrato de compra e venda de ações da Caixa Seguradora, celebrado em 2001, resultando nos seguintes desdobramentos:

1.1 - levantamento de R\$31 milhões, oriundos da conta "escrow", à CNP Assurance, decorrentes de apuração de sinistralidade acima do indicado quando da celebração do contrato e da identificação de erro contábil em balanço da Seguradora;

1.2 - reconhecimento da existência e responsabilidade, assumida pela FUNCEF, de processos administrativos junto à SUSEP, ainda não encerrados mas com expectativa de liquidação por decurso de prazo e com baixo risco de imposição de penalidades;

1.3 - liberação de R\$148,5 milhões ainda retidos para apuração das pendências financeiras decorrentes da controvérsia (conta "escrow"), atualmente depositados em Fundo de Investimento (FI PARDO) rentabilizado pela taxa SELIC;

1.4 - reversão da provisão contábil efetuada para o litígio, da ordem de R\$40,18 milhões, resultado em ganho contábil para os planos da ordem de R\$9,178 milhões.

2 - Registro de abstenção\*\*, com aprovação pela maioria, à proposta da DIPAR de recusa à oferta efetuada pela STATKRAFT para aquisição da participação da FUNCEF na empresa DESENVIX Energias Renováveis, equivalentes a 18,7% do capital da empresa, pelo valor de R\$230 milhões. Conforme a última avaliação da empresa (2014), efetuada por laudo elaborado pela consultoria Baker Tilly, a participação da FUNCEF equivale a R\$265 milhões.

2.1 - A proposta foi apresentada em função da negociação celebrada entre a STATKRAFT e a ENGEVIX, resultado na aquisição da participação desta na DESENVIX e sua saída da sociedade. No novo arranjo societário, a STATKRAFT passa a deter 81,3% da DESENVIX e a FUNCEF os 18,7% remanescentes. A FUNCEF ingressou na DESENVIX em 2009, por meio dos FIPS DESENVIX e CEVIX, tendo investido até o 2014 o montante de R\$361 milhões, tendo recebido R\$89 milhões nesse período, resultando num fluxo líquido de R\$272 milhões. O valor presente do investimento, atualizado pelo INPC+5,5% a.a. resulta num montante de R\$467 milhões.



3 - Registrada abstenção\*\*\* à proposta da DIPAR, aprovada por maioria, de aumento de capital da empresa DESENVIX, no montante de R\$155 milhões, cabendo à FUNCEF a importância de R\$28,98 milhões, vinculando sua efetivação à definição dos seguintes aspectos:

a) concretização da saída da ENGEVIX da sociedade;

b) utilização dos recursos para quitação do endividamento da holding DESENVIX, adequando assim sua estrutura de capital;

c) a manutenção ou não do ativo UEE Barra dos Coqueiros na DESENVIX;

d) manutenção dos poderes societários atuais da FUNCEF no futuro acordo de acionistas a ser celebrado com

**Antonio Augusto de Miranda e Souza, Délvio Joaquim Lopes de Brito e Max Mauran Pantoja da Costa**

*Representantes Eleitos da FUNCEF para o período 2014/2018*

a STATKRAFT, sócia remanescente na DESENVIX.

4 - Aprovada a revisão dos cenários macroeconômicos para os anos 2015 e 2016, proposta pela DIRIN, que

influenciam a definição da trajetória de investimentos da Fundação nos respectivos exercícios, resultando na elevação dos índices inflacionários, da taxa SELIC e da taxa de câmbio, bem como na redução das expectativas para o PIB e IBOVESPA no mesmo período.

5 - Aprovada a proposta da DIRIN, de elevação da taxa de juros dos empréstimos CREDINÂMICO pré-fixado, para 14,12% a.a., em decor-

rência da expectativa de aumento da SELIC e da inflação nos próximos meses, e visando sua adequação para as projeções de meta atuarial para o presente ano.

6 - Conforme o último Boletim Informativo Gerencial de 2014, editado pela DIBEN, a FUNCEF encerrou o ano passado com as principais estatísticas abaixo:

- 136.963 participantes, dos quais 100.381 ativos, 29.553 aposentados e 7.029 pensionistas;

- 63.550 participantes (ativos e assistidos) vinculados ao NOVO PLANO, 57.710 ao REG/REPLAN SALDADO, 8.955 ao REB, 6.013 ao REG/REPLAN NÃO SALDADO e 735 ao antigo PMPP (cabe lembrar que há 25 mil ativos e

2.840 assistidos com dupla vinculação: REG/REPLAN SALDADO e NOVO PLANO);

- Entre os participantes ativos, há 59.842 (59,6%) com idade inferior a 45 anos e 9.689 (9,65%) com idade superior a 54 anos;

- Entre os participantes assistidos (aposentados e pensionistas), há 6.418 (17,5%) com idade inferior a 55 anos;

- Foram admitidos 4.258 novos participantes em 2014, e ainda remanescem 2.655 empregados que optaram por não se associar à FUNCEF, dos quais 1.721 (64,8%) com até 10 anos de admissão na CAIXA;

- No ano passado, foram concedidos 1.028 benefícios (aposentadorias e pensões) e encerrados 633 benefícios;

- Em 2014, a FUNCEF pagou R\$2,024 bilhões em benefícios e rece-

beu um montante de R\$1,621 bilhão de contribuições de participantes e patrocinadora, sendo R\$1,48 bilhão (91,35%) destinados ao NOVO PLANO;

- No mesmo período, foram liberados R\$ 41,9 milhões em resgates, dos quais R\$37,17 milhões (88,7%) de participantes do NOVO PLANO;

- A carteira de empréstimos encerrou 2014 com um saldo devedor de R\$2,432 bilhões e 67.599 tomadores (95.054 contratos), sendo que há um montante de inadimplência da ordem de R\$ 64,977 milhões (2,67%) e uma provisão para perda que alcança a cifra de R\$37,357 milhões (1,52%).

- A carteira de financiamento habitacional (antigo Clube Imobiliário) encerrou 2014 com um volume de 652 contratos ativos, dos quais 560 inadimplentes (85,89%), cujo montante de

saldo devedor é de R\$262,78 milhões, dos quais R\$258,5 milhões provisionados para perda.

7 - Apresentado, à Diretoria Executiva, relatório consolidado pela DIATI, sobre redução de despesas administrativas no ano de 2014, que apurou um montante economizado de cerca de R\$1,35 milhão, dos quais cerca de R\$600 mil oriundos de redução de valores ou inibição de reajustes de contratos de aquisição e/ou prestação de serviços, e cerca de R\$750 mil oriundos da redução de materiais de consumo e viagens e hospedagens. Trimestralmente será produzido relatório à Diretoria, contendo a atualização das reduções obtidas no período.

8 - Apresentado, à Diretoria Executiva, relatório consolidado pela GEJUR/PRESI, contendo evolução das 32 Ações Cíveis Públicas promovidas

## Sobre o 31º CONECEF

Tradicionalmente, o CONECEF reserva espaço, em sua programação, para discussão de propostas e questões relativas à FUNCEF, que inclusive são, posteriormente aos debates, sistematizadas em Resoluções que, uma vez aprovadas no Congresso, constituem a base das negociações que as entidades de representação dos empregados da CAIXA irão estabelecer com a empresa e a Fundação, visando à sua implementação.

Nesse processo, é usual e desejável que os Diretores Eleitos pelos empregados tenham um espaço na programação, de forma a prestar contas de sua atuação e esclarecer dúvidas e anseios sobre as atividades da Fundação, o que sempre foi observado na história dos CONECEF.

Neste ano, num momento de inédita insegurança dos empregados em relação aos rumos da Fundação, em virtude da situação de elaboração do equacionamento do REG/REPLAN, das dúvidas suscitadas sobre investimentos e perspectivas futuras de equilíbrio dos planos da FUNCEF, é de se imaginar que haja bastante interesse dos congressistas em debater esses e

outros assuntos relacionados à FUNCEF, para reporte e esclarecimentos junto às respectivas bases.

Entretanto, não parece ser essa a percepção da organização do 31º CONECEF, que se inicia no próximo dia 12 de junho, em São Paulo.



Numa demonstração de desrespeito à legítima representatividade dos Diretores Eleitos da FUNCEF e desinteresse com os anseios dos participantes e assistidos, a organização do CONECEF, de forma inédita, optou pela realização de convite ao Diretor de Investimentos da FUNCEF, Maurício Marcellini, indicado pela Patrocinadora para participar da

atividade destinada a debater a situação da Fundação, durante a programação do Congresso.

Assim, talvez pela primeira vez, desde que os empregados da CAIXA conquistaram a realização de eleições para a Diretoria da FUNCEF, o CONECEF não terá a participação dos Diretores Eleitos pelos participantes da FUNCEF em seu principal Congresso.

Lamentamos a opção feita pela organização do 31º CONECEF e a oportunidade desperdiçada para qualificar o debate sobre a situação da FUNCEF junto às lideranças dos empregados.

Os diretores eleitos da FUNCEF são frutos de uma conquista histórica de todos os empregados da CAIXA, não apenas de algum grupo específico, e, como tal, não podem e não devem ser aliados do debate sobre a situação e os rumos da Fundação, em favorecimento dos diretores indicados pela Patrocinadora.

*(Texto publicado em 28/05/2015, no site <https://pt-br.facebook.com/controleresultado>.)*

pelo Ministério Público Federal, a partir de 2008, em defesa do patrimônio da FUNCEF em investimentos imobiliários realizados, dos quais 09 ainda não foram julgados, 07 foram arquivados/encerrados sem julgamento do mérito (por ilegitimidade ou inadequação da Ação Civil Pública para esse fim), 03 com julgamento procedente, 03 com julgamento improcedente, 02 com celebração de acordo e 01 com decisão por declínio de competência.

8.1 - Foram celebrados acordos nas ações envolvendo os empreendimentos Brasília Shopping and Towers

(processo TRF 2009.34.00.042583-0) e Complexo Alvorada Hotel & Flats (processos TRF 0017651-16.2010.4.01.3400 e 0017646-91.2010.4.01.3400), resultando na expectativa de recebimento dos valores de R\$746.430,35 (atualizados pelo INPC a partir de 1998 e acrescidos de juros simples de 1% a.m. a partir de 03/2011); de R\$132.833,02 (atualizados pelo INPC a partir de 2001 e acrescidos de juros simples de 1% a.m. a partir de 10/2010) e de R\$298.293,46 (critérios de atualização similares). O cumprimento dos acordos ainda será comprovado nos autos.

8.2-Ainda encontram-se em tramitação os processos abaixo:

- a) FI Superquadra 311 Norte:
  - 35192-62.2010.4.01.3400;
  - 35194-32.2010.4.01.3400;
  - 35467-11.2010.4.01.3400;
  - 36189-45.2010.4.01.3400;
  - 35195-17.2010.4.01.3400.
- b) Shopping Bouganville:
  - 2008.34.00.029260-3;
  - 2008.34.00.029292-9.
- c) FI Superquadra 310 Norte:
  - 2009.34.00.039080-8.
- d) Centro Empresarial Nações Unidas:
  - 2009.34.00.042275-0;
  - 2009.34.00.042276-3.

Reproduzimos abaixo o artigo publicado na edição de 21/05/2015 no jornal Valor Econômico, que trata da alocação de recursos pelos Fundos de Pensão, e o incentivo trazido pela IN PREVIC 19/2014 à compra de títulos públicos, para fins de tratamento contábil visando a redução de déficits técnicos das entidades.

O texto aborda alguns incentivos trazidos pela norma à maior aplicação de recursos nessa modalidade de investimento, em detrimento de outras categorias, com um certo tom de queixa dessa distinção de tratamento, o que não poderia ser diferente num texto de autoria de sócios da Vinci Partners, cujo escopo de atuação passa por ativos de renda variável, crédito privado e private equity, onde se concentra sua expertise.

### Desafios para a alocação de recursos

*Por Fernando Lovisotto (sócio da Vinci Partners e mestre em engenharia pela Poli-USP) e Marcelo Rabbat (sócio da Vinci e doutor em engenharia pela Poli-USP).*

A alocação de recursos de investidores, tanto pessoas físicas como investidores institucionais,

tem sido sensibilizada por questões fiscais, legais e contábeis.

Acreditamos que (i) a isenção de impostos sobre alguns títulos específicos (que pode agravar a falsa percepção de risco-retorno sobre determinado ativo) e (ii) os critérios de contabilização de determinados ativos nas carteiras (que pode evitar que o investidor veja a volatilidade do mercado) estão entre os fatores que mais influenciam a formação de preço dos ativos afetados por estas temáticas.

Exemplos recentes e emblemáticos destes temas são:

I. As Letras de Crédito Imobiliário (LCIs), isentas de imposto de renda para as pessoas físicas.

II. A IN 19, que possibilitou às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) a apropriação do ganho futuro para fins de cálculo de déficit caso as EFPCs contabilizem os títulos (notadamente as Notas do Tesouro Nacional série B - NTN-Bs, que rendem IPCA acrescido de juros) em regime de "accrual", ou seja, desde que carreguem os mesmos até o vencimento.

Quais as implicações sobre as alocações dos investidores?

No caso das EFPCs, vale lembrar que a geração de déficit/superávit está ligada ao tipo de plano sobre o qual estamos falando. Isso aconte-

ce nos planos de benefício definido (BD), que representam aproximadamente 71% do total de recursos da previdência fechada e que, segundo dados da Abrapp, apresentavam déficit de R\$ 31,4 bilhões ao fim de 2014, ante R\$ 21,4 bilhões no ano anterior. Em 2012, o saldo negativo era um terço do atual.

Em geral, esses planos têm uma meta de rentabilidade definida, chamada de meta atuarial, correspondente à rentabilidade mínima necessária às aplicações financeiras de um

## O incentivo trazido pela IN PREVIC 19/2014 à compra de títulos públicos

plano de previdência para garantir o cumprimento dos seus compromissos futuros.

As regras para o equacionamento dos déficits são definidas pelas INs 15, 16 e 19. Recentemente, a IN 19 possibilitou que as EFPCs possam se apropriar do ganho futuro que terão com o carregamento dos títulos públicos ligados à inflação (NTN-B),

- e) Ed. Tiradentes Tower:
  - 2009.34.00.034592-2.
- f) Parque Aquático Wet'n'Wild Salvador:
  - 0358922-89.2013.8.05.0001;
  - 18066-96.2010.4.01.3400.
- g) Parque Aquático Wet'n'Wild Rio de Janeiro:
  - 2009.34.00.038814-7.
- h) Brasília Shopping and Towers:
  - 2009.34.00.042001-2;
  - 2009.34.00.042005-7;
  - 18065-14.2010.4.01.3400.
- i) Complexo Alvorada Hotel & Flats:
  - 17650-31.2010.4.01.3400;
  - 17648-61.2010.4.01.3400.

- j) Shopping Riomar:
    - 17645-09.2010.4.01.3400.
  - k) Shopping Novo Hamburgo:
    - 18067-81.2010.4.01.3400.
  - l) River Shopping:
    - 2009.34.00.042580-0.
- 9 - Aprovada a proposta da DIPAR, de indicação do Diretor Eleito Max Mauran ao Conselho de Administração da Eldorado Celulose, empresa na qual a FUNCEF é investidora por meio do FIP FLORESTAL, com aporte de R\$272 milhões, equivalentes a 24,95% do FIP. Pela última reavaliação efetuada, em 2014, a participação da FUNCEF no FIP foi precificada em R\$550,9 milhões.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos, pelo email controleresultado@gmail.com.

**\* O Diretor Augusto Miranda registrou abstenção.**

**\*\* O Diretor Augusto Miranda registrou voto favoravelmente à proposta.**

**\*\*\* O Diretor Augusto Miranda registrou voto favoravelmente à proposta, endossando as condicionantes elencadas.**

## pelos Fundos de Pensão

desde que os mesmos sejam levados até o vencimento. Ou seja, as EFPCs podem comprar títulos que rendem IPCA + 6,30% ao ano e, caso tenham meta de 5,50% mais inflação, podem utilizar o diferencial entre as taxas de juros (6,30% - 5,50% = 0,80%) sobre o tempo a decorrer do título para calcularem o valor de ajuste sobre o qual podem se apropriar hoje (ou seja, 0,80% em dez anos equivale a aproximadamente 8%). Desta maneira, as EFPCs têm a possibilidade de "recalcular" seus déficits (quando os possuem) e postergar o estabelecimento de um plano de equacionamento.

Esta possibilidade tem feito com que as EFPCs comprem muitos títulos públicos indexados à inflação (NTN-Bs) e, em nossa visão, gerado algumas realocações, como:

I. Diminuição da alocação em renda variável: as EFPCs têm vendido as ações (ou cotas de fundos de renda variável) mesmo nos atuais níveis de preço e suas carteiras remanescentes de bolsa têm ficado concentradas nas ações ou fundos de ações menos líquidos (e que têm sofrido mais). Ou seja, há menos alocação em renda variável e a carteira restante tem perfil de risco/retorno pior que a inicial.

II. Diminuição das alocações em crédito, mesmo que tenham rating AAA, pois a vantagem trazida pela

IN 19 somente se aplica para títulos públicos.

III. Alongamento das posições em NTN-B: como o tempo a decorrer dos títulos tem impacto no tamanho do ajuste possível, as EFPCs têm se concentrado nos vencimentos mais longos e algumas vezes seu ativo acaba ficando com duration maior que o passivo.

IV. Aumento do percentual de títulos públicos contabilizados em regime de accrual: acreditamos que atualmente 50% do total dos recursos das EFPCs está seguindo este critério. Por que não se pode usar a vantagem da IN com títulos marcados a mercado?

Em decorrência dos elementos expostos acima, temos como conclusão inicial e constatação prática um cenário real de concentração das carteiras em títulos públicos. Será que esta mudança nas alocações está coerente com o perfil de longo prazo dos investidores institucionais?

A resposta não é trivial. Quando pensamos num prazo curto, parece que sim, que os investidores estão caminhando no sentido de uma alocação com melhor relação entre risco e retorno. No entanto, quando alongamos o horizonte e pensamos em cenários mais adversos, vemos que a piora pode ser muito grande.

Historicamente, quem acompanha as EFPCs sabe que as metas atua-

riais são referência da rentabilidade mínima que os investimentos devem obter. Isto se deve ao fato de que alguns riscos são precificados de tempos em tempos. Como exemplo, temos a revisão das tábuas atuariais que elevam as reservas pontualmente. Neste caso, como gerar este excedente de patrimônio?

Como lidar com um plano de demissão voluntária (PDV) quando os ativos do plano estão engessados? E se precisarem vender estes títulos em um momento em que o mercado esteja negociando-os em uma taxa maior do que a taxa comprada? De alguma forma a taxa de mercado deveria ser levada em consideração, dado que a mesma é referência para sua negociação e liquidez.

Será que faz sentido contabilizar este valor se nem todas as metas atuariais são atreladas ao IPCA? Os descasamentos entre IPCA, IGP-M e INPC não são desprezíveis. Além disso, há os custos das próprias EFPCs.

A regra de equacionamento de déficits precisa estar em linha com os objetivos de longo prazo das EFPCs.

*(Texto publicado em 21/05/2015, no site <https://pt-br.facebook.com/controleresultado>.)*

# As causas da corrupção

(parte final)

Fernando Nogueira  
da Costa (\*)

Chanakya, um mestre de Chandragupta Maurya, fundador do primeiro grande império indiano, entre 320 e 185 a.C., foi autor de um dos primeiros tratados do mundo sobre conquista e manutenção do poder. O *Arthashastra*, ou "A Ciência da Riqueza", é um detalhado estudo sobre Administração Pública, Economia Política e Estado. Nele, Chanakya registra que a corrupção era uma praga já conhecida. "Assim como não se pode saber se um peixe está bebendo água de um lago, é impossível saber quando um funcionário do governo está roubando dinheiro."

Essa praga assola todos os lugares – e em todos os tempos! O desejo desmedido de enriquecimento familiar parece fazer parte da natureza humana...

**"O país precisa punir apenas pessoas físicas envolvidas nos crimes investigados e fazer Acordos de Leniência com as pessoas jurídicas."**

A impressão popular é que pessoas que obtêm poder político tendem a usá-lo em benefício próprio e não como servidor público. O poder político, mesmo não sendo absoluto, tende a corromper. Este verbo ("corromper") significa a transformação da personalidade da pessoa alçada à posição de exercer poder sobre os demais cidadãos – que antes desta nomeação eram considerados seus iguais.

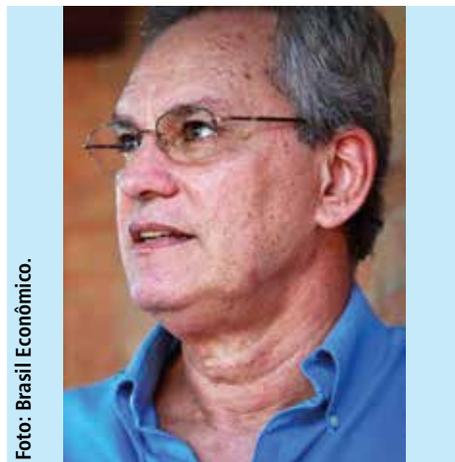


Foto: Brasil Econômico.

O poder político distingue seu detentor como uma pessoa diferente das demais, cercando-a de símbolos, distinções, privilégios e imunidades que sinalizam sua hierarquia superior. Regras de cerimonial regulamentam qual deve ser o comportamento das "pessoas inferiores" na presença da autoridade.

No entanto, tais deferências referem-se ao cargo e não à pessoa que o ocupa no momento. Nunca se deve esquecer que ela é um ser humano como qualquer outro. *O problema da corrupção ocorre com a transformação do indivíduo privado em uma autoridade pública que usa o poder em benefício privado.*

O problema da Política pode ser resumido em como uma pessoa (ou um grupo de pessoas) obtém o controle sobre as demais pessoas da sociedade. Os preceitos jurídicos, políticos, religiosos, de sentimento nacional, de sentimento de classe social e de partido político são os principais critérios de tal legitimação sobre a soberania da vontade das outras pessoas da sociedade.

Política é ação coletiva. E esta deve tentar o controle da corrup-

ção, vigiando e punindo. Exige-se eterna vigilância externa para incentivar o autocontrole pessoal. *Não são cruzadas morais que fortalecem o controle da corrupção e previnem o abuso, mas sim o desenho institucional voltado para maximizar os incentivos para o (auto) controle.*

Mas há uma *questão prática*: como equilibrar as decisões entre não deixar impunes os corruptos e os corruptores e não atrasar os cronogramas de obras públicas de infraestrutura necessárias para o crescimento sustentado do país? Há um dilema entre *a evolução civilizatória* e *a evolução econômica*? O ritmo é desigual e combinado, mas ambas não podem parar...

Neste sentido, lideranças políticas, que têm responsabilidade quanto à condução do desenvolvimento socioeconômico do país, estão corretas em insistir na tese de que *o país precisa punir apenas pessoas físicas envolvidas nos crimes investigados e fazer Acordos de Leniência com as pessoas jurídicas.*

A gana de "caça às bruxas" não pode ser "mais realista que o próprio rei"! Condenará a população brasileira a sofrer as consequências de um maior atraso econômico na construção de infraestrutura, inclusive energética, e logística, durante o longo período de investigação e julgamento desse processo jurídico. Há substitutos nacionais para as empreiteiras do porte das envol-

vidas no cartel da indústria do petróleo? Haverá tempestividade na criação de novas empresas?

O correto é não só os corruptores criminosos serem punidos, mas também os acionistas controladores das empreiteiras. Elas são de posse de “poucas famílias” que acabam se beneficiando do lucro acrescido pela corrupção. As empreiteiras são sociedades anônimas de capital fechado, sob controle de poucos sócios. Eles não estão sendo responsabilizados, criminalmente, mas no fim são os grandes beneficiários. Então, têm que sofrer uma forma de punição: a *desapropriação*.

Os procuradores argumentam com base na *lógica de mercado*, mas sem observar a questão crucial da tempestividade, quando afirmam que “não vamos perder o capital humano, porque as pessoas mudam para novas empresas. As empresas é que fazem obras públicas vão mudar. As obras e os empregos vão continuar. Não se pode privilegiar poucas famílias donas dessas empresas pela alegação de preservação de empregos”.

Um argumento de acordo com a *lógica cívica* – referente ao cidadão como elemento integrante do Estado com direitos e deveres – deve sim distinguir entre pessoa física e pessoa jurídica. As grandes corporações são instituições que devem ser preservadas sim para que as obras e os empregos continuem de maneira tempestiva.

Então, um melhor modo de garantir que todos os responsáveis paguem pelo que fizeram seria salvar as empresas e punir os acionistas controladores, desapropriando suas ações e, para reembolsar os delitos, vendendo-as a interessados. Seria operação semelhante à que ocorre em “bancos grandes demais para falir”. Preserva as corporações e os empregos, porém

desapropriando as ações de seus controladores, responsáveis em última instância pela indicação dos administradores corruptos, de acordo com a dimensão da corrupção.

### O que se pode fazer

Não se podem tratar questões complexas com simples palavras de ordem. Hoje, os golpistas perderam a vergonha de sair do armário em que se meteram por meio século! Estamos observando a falta de pudor em falar asneiras daqueles sujeitos que “sentavam no fundo da sala de aula”, quando iam à aula...

A passeata dos profissionais liberais, muitos deles sonegadores de impostos, e de membros de igrejas conservadoras, todas elas isentas de impostos, foi uma grande demonstração de cinismo pessoal – e social. Para culminar, depois de comer pizzas, os brancos ricos e gordos foram “bater panelas vazias”! Pasmem...

É muita apelação política do 1/3 que votou na oposição e do 1/3 que se absteve de votar (ou votou nulo) querer deslegitimar a vitória em pleito democrático do 1/3 (e um pouco mais) que votou na continuidade da situação. A democracia exige tolerância com a derrota eleitoral e respeito às regras de convivência política.

A história da humanidade mostra uma longa (começou no século XV e atingiu seu apogeu nos séculos XVI e XVII) e triste experiência de intolerância religiosa e política que levava às “caças às bruxas”. Adversários sem julgamentos justos eram queimados vivos em fogueiras.

A “caça às bruxas foi uma perseguição de fundo político às antigas seitas pagãs e matriarcais. Eram tidas, arbitrariamente, como satânicas. Essa expressão passou a se referir a qualquer movimento

político ou popular de perseguição arbitrária, com o objetivo de Poder, muitas vezes calcadas no medo e no preconceito com que submetem a maioria alienada. Esta loucura coletiva se utiliza, por exemplo, dos violentos discursos de ódio antisemita, antirrentista, anticomunista, antipetista, homofóbico, machista, etc.

A expressão “bode expiatório” teve sua origem no Dia da Expição, como relata a Bíblia. Era um ritual para purificação de toda a nação de Israel. Para a cerimônia, eram levados dois bodes, onde um deles era sacrificado e o outro, o bode expiatório, era tocado na cabeça, pelo sacerdote, que confessava todos os pecados dos israelitas e os enviava para o deserto, onde todos os pecados eram aniquilados.

**“Foi uma grande demonstração de cinismo. Para culminar, depois de comer pizzas, os brancos ricos e gordos foram ‘bater panelas vazias!’”**

Se o problema da corrupção fosse de resolução tão simples – culpar um partido e uma presidente – já estaria resolvido há muito tempo! Evitem o autoengano.

**(\*) Professor Livre-Docente do IE-Unicamp. Autor do livro “Brasil dos Bancos” (Edusp, 2012).**

*Obs.: A primeira parte deste artigo, escrito especialmente para a ADVOCCEF em Revista, foi publicada na edição anterior. A íntegra encontra-se também no blog de Fernando Nogueira, Cidadania & Cultura (<https://fernandonogueira-costa.wordpress.com/>).*

# ADVOCEF EM REVISTA

ANO XIV | Nº 147 | MAIO/JUNHO | 2015

Leia nesta edição

## JurisTantum

Qual é o seu negócio?

Leonardo Barém Leite

**3** Advogados comentam o  
XXI Congresso da ADVOCEF

**10** Lançada a edição 20, ano 10,  
da Revista de Direito da ADVOCEF

**14** Exemplos bem-sucedidos  
na recuperação de crédito

**18** Notícias da FUNCEF, prestadas  
pelos Representantes Eleitos

**23** As causas da corrupção, por  
Fernando Nogueira da Costa (final)



## Qual é o seu negócio?

Uma breve “provocação” positiva e construtiva aos advogados de departamentos jurídicos de empresas

Muitos colegas advogados me perguntam sobre o primeiro passo para o advogado corporativo (que atua internamente nas empresas) conseguir realmente integrar-se às empresas, ser um parceiro de negócio dos demais executivos, ser respeitado e valorizado pelo empresário e, de forma geral, participar de fato do mundo empresarial/corporativo. Ou seja, ser um executivo da empresa e se possível tornar-se, até mesmo, estratégico... Minha resposta é sempre a mesma – “Pense e atue como empresário! E use o seu conhecimento, experiência e força de trabalho no, e a favor do, negócio”.

**“Advogados advogam, e nada há de errado com essa frase ou pensamento, mas é preciso ajustar todo um modo de encarar a profissão quando o profissional integra uma empresa.”**

Um dos pontos mais complexos da atuação e da carreira dos advogados (internos) que atuam nos departamentos jurídicos das empresas (a meu ver) é perceber

(“ter o estalo”) qual é o verdadeiro negócio em que atuam.

Há muitos anos venho perguntando, regularmente, aos meus alunos em cursos sobre “Gestão Jurídica Estratégica” (em cursos de especialização e de pós-graduação, assim como nos “MBAs”) acerca de seu negócio. E, invariavelmente, os advogados me respondem com referências às suas tarefas e às funções, esquecendo-se do verdadeiro negócio ao qual se dedicam e no qual atuam.

Fruto de nossa cultura, assim como da maneira como ainda formamos nossos advogados que depois se dedicam ao mundo corporativo (em especial os que atuam internamente nas empresas), e, também, em decorrência da relativa “juventude” do assunto entre nós, parece-me ser natural que essa questão ainda confunda ao menos a maioria dos advogados ligados ao direito empresarial chamado de corporativo (interno).

Advogados advogam, e nada há de errado com essa frase ou pensamento, mas é preciso ajustar todo um modo de encarar a profissão quando o profissional integra uma empresa, pois adaptações profundas ao nosso modo de pensar, agir, atuar, trabalhar etc. são necessárias.

Advogados advogam, sim, mas no mundo corporativo é



### Leonardo Barém Leite

Advogado, consultor, professor e pesquisador em negócios jurídicos, especializado em direito empresarial;

Mestre em Direito Norte-Americano e em Jurisprudência Comparada pela New York University School of Law;

Pós-Graduado em Administração, Economia, Gestão de Serviços Jurídicos e Law & Economics pela FGV-SP;

Experiência profissional adquirida em diversas instituições, tais como: Unisinos/RS; Escola Paulista de Direito (EPD); Fundação Getúlio Vargas (FGV); Demarest e Almeida-Advogados; Sullivan & Cromwell;

Fundador do Centro de Estudos de Administração de Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos-CEAE;

Membro: Comissão Especial de Departamentos Jurídicos da OAB/SP, IASP, IDSA, IBGC e FDJUR;

Integrante e conselheiro de inúmeras instituições, no Brasil e no Exterior, tais como: FIESP, Fecomércio/SP, CRA, IBA, ABCNY, CESA, IDSA, IBEF, ABPI, ASPI;

Autor, coordenador e co-autor de várias obras publicadas sobre direito societário, empresarial e gestão jurídica.

preciso que “antes” percebam e entendam que, nesse contexto, o seu negócio não é propriamente a advocacia, mas sim a advocacia inserida no negócio e na vida da empresa em que trabalham.

O negócio do advogado é a advocacia no seu escritório (de advocacia), mas apenas ali. No mundo empresarial e dos negócios, e na vida interna das empresas, o negócio do advogado é o mundo empresarial, e o advogado interno só terá vida longa e vitoriosa nesse contexto se entender qual é o seu papel.

Em quase 100% (= quase todos) dos casos, os advogados das empresas “ainda” pensam como (“apenas”) advogados ao ouvir uma indagação dessas, e confundem o efetivo negócio ao qual se dedicam com suas funções e tarefas jurídicas.

Uma das maneiras que uso, nesses casos, para ajudá-los a perceber que a adaptação (primeiramente mental) é necessária, é questioná-los sobre o título de seus cargos nas empresas. E, com isso, convidá-los a refletir sobre a própria denominação que as empresas usam para esses cargos.

Começando pelo básico, procurar ajudar os advogados a “pensarem” como as empresas, buscando exemplos em casos bem simples e reais, como por exemplo o próprio nome dos seus cargos, ou a forma como as empresas procuram profissionais no mercado. Invariavelmente percebem, com o tempo, que a palavra “advogado” (como tal), só existe no mundo empresarial no início da carreira, bem no começo... Logo depois o “nome do cargo”, e com isso toda a mentalidade,

a atuação, o que do profissional se exige etc. passam a ser diferentes.

Em resumo, apenas o “advogado Júnior” é de fato um advogado (na empresa), pois logo depois a realidade e a empresa passam a dele buscar outras competências, que mudam totalmente o “jogo”.

Logo após os primeiros anos de atuação como advogado interno na empresa, o profissional é chamado a viver uma nova realidade, mais e mais ligada aos negócios, à vida empresarial e ao mundo da gestão (no caso, gestão jurídica).

**“O que a empresa procura é que esse profissional seja, sim, um excelente advogado, mas que use seu conhecimento e sua experiência em favor do negócio (que é o da empresa!).”**

Os cargos de gestão nos departamentos jurídicos das empresas são costumeiramente denominados “supervisor jurídico”, “coordenador jurídico”, “superintendente jurídico”, “gerente jurídico”, “diretor jurídico” ou “vice-presidente jurídico”. Notemos que em nenhum deles sequer aparece a palavra “advogado”.

Esse simples, mas fundamental, exercício busca mostrar, a quem ainda disso não se percebeu ou convenceu, que a empresa precisa, do profissional

já um pouco mais experiente e “vivido” no mundo jurídico, de um gestor, e não mais “apenas” de um advogado.

A reflexão que com isso se propõe (e a consequência lógica a que dela chegamos) é no sentido de que “tudo muda” no tocante ao ponto de partida na carreira do gestor jurídico interno.

Ao seguir na carreira e deixar de ser um “mero” advogado, o profissional vai ganhando novos desafios, sendo cobrado por outras questões, precisando de novas competências etc.

Isso porque, do ponto de vista da empresa, notamos que até mesmo no simples “título do cargo” do gestor não consta a palavra advogado, mas sim algo no tocante à gestão jurídica (seja qual for a primeira palavra do título/cargo, a segunda será sempre “jurídico” e não “advogado”).

Pensem, e muito, nisso!!!

O que a empresa procura em seu gestor jurídico interno, e em quem a esse cargo almeje, é que esse profissional tenha sim excelência em termos do direito, que seja sim um excelente advogado, mas que use seu conhecimento e sua experiência em favor do negócio (que é o da empresa!).

Com isso, o que precisa ficar claro ao advogado de uma construtora, de uma rede de varejo, de um banco, de uma companhia aérea, de uma empresa de telefonia, ou de uma de energia, e assim por diante, é que o negócio da empresa (e por consequência o do departamento jurídico, e com isso o do advogado) é (conforme o caso) a construção, a rede de varejo, o mercado financeiro/bancário, a aviação, a telefonia ou a

energia (nos exemplos acima) e assim por diante. O negócio da empresa (e portanto o dos seus executivos e o dos profissionais, e também o de suas áreas, unidades e departamentos – inclusive o departamento jurídico) não é o direito!!

O advogado interno da empresa precisa, então, entender, que o negócio dele é o da empresa. E que o advogado interno só consegue de fato participar da empresa (e ajudar de fato o negócio, integrando-se realmente a ele e ao grupo) se entender mesmo do negócio, especializar-se no negócio, viver o negócio, respirar o negócio etc. – como o fazem os empresários.

A ideia é tentar ajudar o profissional a perceber que (na empresa) cuidar dos assuntos jurídicos da empresa em que ele trabalha é apenas a tarefa ou a função dele, que da noção de negócio decorre. Ou seja, o advogado não “está ali” para necessariamente vencer processos, ou para redigir contratos “lindos”, e nem mesmo obrigatoriamente derrotar advogados de outras empresas ou de escritórios de advocacia. O empresário (e com isso a empresa) não busca necessariamente o direito ou a justiça, mas sim o desenvolvimento dos negócios.

O colaborador jurídico da empresa deve auxiliar seu empregador a conseguir a melhor gestão possível dos riscos envolvidos, buscar a possível segurança jurídica e ajudar a conseguir os melhores negócios e resultados (inclusive lucros) que forem possíveis, dentro da ética e da lei. Esse é o “trabalho” do jurídico interno atual.

O advogado interno não existe necessariamente para de-

fender os direitos da empresa a qualquer custo e acima de qualquer outro critério. Repetimos – o advogado interno não está na empresa para “necessariamente” ou “apenas” advogar. Ele existe para ajudar a empresa a (dentro da lei e da ética) ganhar dinheiro e cumprir o seu objeto social, atuando (com segurança jurídica) no seu negócio!!

**“O negócio da empresa (e, portanto, o dos seus executivos e o dos profissionais, e também o de suas áreas, unidades e departamentos – inclusive o departamento jurídico) não é o direito!!”**

Para alguns (os que já tiverem percebido tudo isso, e que, assim, já estiverem inseridos efetivamente no mundo da advocacia empresarial corporativa) esse raciocínio certamente parecerá óbvio e natural, sem qualquer novidade ou complexidade, mas para outros, infelizmente, esse conceito e forma de entender a questão pode ser sim novidade e até mesmo uma revolução. É até possível que alguns com esse raciocínio não concordem e entendam, contrariamente, que o advogado não se deva adaptar a questões como essas. Todas as posições serão aqui respeitadas!!

Entendo ser fundamental que o advogado não pense que com isso está abrindo mão de sua profissão ou de seus ideais, e muito menos que com isso é menos advogado do que os seus colegas que atuam em escritórios, e ainda, que não pense que está traíndo ou se esquecendo do seu juramento de advogado. Nada disso!! A atuação do advogado interno é tão ou mais importante do que a atuação do advogado externo, do ponto de vista empresarial, sendo, apenas, diferentes!

Como costume dizer aos meus alunos, uma das primeiras coisas a fazer quando se é convidado a “jogar” um novo jogo (com o perdão do necessário pleonasma) é entender as regras do referido jogo. Primeiro temos que entender o jogo, para então podermos decidir se queremos ou não participar dele, se queremos ou não “jogá-lo”.

Assim, é claro que ao advogado é dado e legítimo escolher e decidir se quer ou não “jogar esse jogo” do mundo empresarial, mas, se decidir jogar, são essas as regras....

Da mesma forma como aprendemos na faculdade de direito, que o curso é extremamente eclético e que com a sua conclusão um leque enorme de opções de profissões a carreiras se abre, sendo que não existe hierarquia entre elas, sendo todas as profissões e carreiras do mundo jurídico igualmente nobres, importantes e respeitadas, acontece com o advogado que se vê diante do dilema de trabalhar em empresa ou em escritório.

Cada uma dessas profissões e carreiras tem as suas características e peculiaridades, tendo

o universo dos departamentos jurídicos as suas também.

Essa simples ou complexa/radical (conforme o caso) adaptação mental à qual convido o advogado que se quer dedicar a esse mundo (corporativo) é fundamental para que (depois) ele consiga entender a razão das decisões empresariais a que será levado (e cobrado) a tomar; e que nem sempre um advogado “tradicional” e não adaptado ao mundo empresarial talvez tomasse.

A faculdade de direito ainda ensina o futuro bacharel a pensar “apenas” o direito e a justiça, de forma independente e autônoma, ou seja, sem o ajuste que o mundo das empresas exige. E, com isso, o advogado é, mais tarde, levado a querer sempre vencer, sempre ganhar processos, por exemplo. E nem sempre será esse o objetivo da empresa ao contratar os seus serviços.

A empresa quer que seu advogado a ajude a desenvolver o seu negócio, e que para isso “cuide” das (e gerencie as) questões jurídicas que afetam o negócio, viabilizando o que a empresa quer e precisa fazer (dentro da lei e da ética, e com segurança jurídica).

O mundo corporativo quer e precisa do risco (o que às vezes é também difícil ao advogado tradicional entender), que precisa ser gerido (e não necessariamente evitado) pelo advogado interno. E é esse o “trabalho” do advogado interno – gerir riscos e ajudar a empresa a exercer o seu papel, o seu negócio.

Dessa realidade decorrem, porém, questões complexas como relatórios gerenciais de processos, políticas de acordos, políticas negociais e contratuais,

gestão de risco etc. que podem assumir um determinado grau de risco em função dos objetivos do momento e do contexto, bem como pode haver parcerias em alguns negócios com outras empresas que são partes contrárias em processos em outros assuntos, e assim por diante. Ou seja, é uma realidade bem complexa!!

Portanto, advogado corporativo, a recomendação que aqui se pretende passar a você é que quando perguntado sobre qual é o seu negócio (se aceitar a sugestão deste breve texto) responda que o seu negócio é o negócio da empresa em que atua. E é sobre esse negócio (e não “apenas” sobre direito) que você precisa saber e entender “tudo”.

**“A faculdade de direito ainda ensina o futuro bacharel a pensar ‘apenas’ o direito e a justiça, de forma independente e autônoma, ou seja, sem o ajuste que o mundo das empresas exige.”**

Você (advogado corporativo) deve ser, com o tempo, especializado no negócio da sua empresa (e não apenas em direito) e deve buscar experiência e também conhecimento, informação e formação nesse negócio.

No início da carreira do advogado que às empresas se dedica, enquanto ainda se espe-

ra dele a postura do advogado, o conhecimento do direito é fundamental e os possíveis cursos jurídicos podem ajudar muito.

Nesse começo, procurar especializações e complementos em sua formação que ajudem a preparar o advogado para as etapas seguintes de sua carreira é uma ótima ideia.

Com o passar dos anos e das etapas da carreira, é cada vez mais recomendável que o profissional vá buscando conhecimento e experiência (e com isso também formação em termos de cursos etc.) no negócio da empresa (para dele tentar conseguir entender) e, também, em gestão.

Prosseguindo, ainda pretende, este artigo, atingir positivamente, também, o advogado externo, dos escritórios que prestam serviços às empresas, pois o “jurídico” da empresa (interno mais externo) precisa e deve atuar como time, como uma equipe, sendo fundamental o seu alinhamento e semelhança de raciocínio, mentalidade e atuação.

Quanto mais os advogados (internos e externos) conseguirem pensar e agir como empresários, usando sua experiência e conhecimento jurídicos NO negócio das empresas (que será também o deles), melhor será o seu serviço e mais inserido no negócio eles conseguirão ser.

Finalizando, tanto o advogado interno, quanto o externo (no contexto de bem atender o seu cliente e de ser um parceiro do advogado interno), precisam entender qual é o negócio a que se dedicam e como podem de fato ajudar a empresa a alcançar os seus objetivos.

Assim, qual é o seu negócio??